



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO E SEUS ANEXOS

CONTRATO DE GESTÃO Nº número/ano

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO ESTADUAL DE
FLORESTAS, E O(A) NOME DA OS.

O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS doravante denominado ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO (OEP), CNPJ nº 18.746.164/0001-28, com sede no Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Serra Verde, Belo Horizonte - MG, 31630-900, 1º andar, Prédio Minas, neste ato representado por seu dirigente máximo, xxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx e o(a) nome da OS, doravante denominada Organização Social (OS), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CGC/CNPJ nº número do CNPJ, conforme qualificação publicada no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais de dia/mês/ano, com sede na endereço completo da OS (rua, número, complemento, bairro, município, UF), neste ato representada na forma de seu estatuto pelo seu/sua cargo do dirigente máximo (ex.: Presidente), nome do dirigente máximo, CPF nº número do CPF, com fundamento na legislação vigente, em especial na Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e no Decreto Estadual nº 47.553 de 2018, resolvem firmar o presente Contrato de Gestão, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato de Gestão, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, tem por objeto apoio na consolidação do Parque Estadual do Rio Doce através da execução de atividades e ações que garantam a conservação de seus recursos e valores fundamentais, amplie sua capacidade gerencial e operacional e garanta a sustentação e legitimação social do Parque em seu território, com ênfase em seu relevante potencial turístico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

- 2.1. Constituem partes integrantes e inseparáveis deste Contrato de Gestão:
 - 2.1.1. ANEXO I – CONCEPÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA;
 - 2.1.2. ANEXO II – PROGRAMA DE TRABALHO;
 - 2.1.3. ANEXO III – DA SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO;



2.1.4. ANEXO IV – BENS DO PARQUE ESTADUAL DO RIO DOCE

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O presente Contrato de Gestão vigorará por 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS POSSIBILIDADES DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

- 4.1. O Contrato de Gestão vigente poderá ser aditado, por acordo entre as partes, mediante a celebração de termo aditivo, salvo quanto ao seu objeto, nas seguintes hipóteses:
- 4.1.1. Para reprogramação de metas e ações, quando identificada a necessidade de revisão da parceria, desde que tecnicamente justificada para o alcance da sua finalidade, em decorrência de fato superveniente modificativo das condições inicialmente definidas, observado o prazo estabelecido no art. 60 do Decreto nº 47.553 de 2018;
 - 4.1.2. Para renovação do objeto do Contrato de Gestão pactuado, observado o prazo estabelecido no art. 60 do Decreto nº 47.553 de 2018, considerando a utilização de saldo remanescente, se houver, e a atualização do valor inicialmente pactuado;
 - 4.1.3. Para prorrogação da vigência da parceria para o cumprimento das metas e ações inicialmente pactuadas ou para a sua ampliação, considerando-se o uso de saldo remanescente da execução, observado o prazo estabelecido no art. 60 do Decreto nº 47.553/2018, sem acréscimo de recursos;
 - 4.1.4. Ao longo da vigência do instrumento, havendo a necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da parceria, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte da OS na execução da parceria, sem acréscimo de recursos, considerando a utilização de saldo remanescente, quando houver;
 - 4.1.5. Para o restabelecimento do equilíbrio da parceria, quando objetivamente comprovado o desequilíbrio entre as ações necessárias para cumprimento do objeto e a



previsão das receitas e despesas, podendo-se promover a redução do objeto ou o acréscimo de recursos, proporcionalmente ao desequilíbrio observado.

4.2. A vigência do presente Contrato de Gestão, incluindo seus aditivos e independentemente da hipótese de aditamento, não ultrapassará 20 (vinte) anos.

4.3. A celebração de termo aditivo ao Contrato de Gestão deverá ser precedida de apresentação de justificativa pelo OEP, em que, dentre os motivos, deve ser demonstrada em qual ou quais hipóteses previstas nos incisos do art. 61 do Decreto Estadual nº 47.553 de 2018 o aditamento está enquadrado.

4.4. A alteração de dotação orçamentária e a correção de erros formais do Contrato de Gestão poderão ser realizadas por meio de termo de apostila que deverá ser assinado pelo dirigente máximo do OEP, disponibilizado no sítio eletrônico do OEP e da OS e apensado à documentação do Contrato de Gestão e de seus aditivos.

4.5. A OS poderá, sem prévia celebração de termo aditivo, realizar o remanejamento de valores entre as subcategorias previstas na memória de cálculo durante a execução do Contrato de Gestão, respeitados o valor da respectiva categoria planejado para o exercício financeiro e as condições estabelecidas no processo de seleção pública.

4.6. A OS somente poderá efetuar quaisquer alterações dentre os gastos de pessoal caso o valor global planejado para esta categoria não sofra acréscimo, devendo encaminhar ao OEP as demonstrações necessárias.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR TOTAL, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Para a implementação do Programa de Trabalho, constante no ANEXO II deste Contrato de Gestão, foi estimado o valor de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Valor (R\$)	Dotação Orçamentária / Fonte
R\$50.000.000,00	2101.18.541.031.4059.0001.3.3.50.39.92.0.95.1



- 5.2. Os recursos repassados pela Administração Pública estadual à OS, serão obrigatoriamente investidos em títulos de renda fixa pós-fixados atrelados à taxa básica de juros ou em fundo de aplicação financeira composto majoritariamente por títulos públicos, ambos de liquidez imediata.
- 5.3. Os eventuais saldos financeiros da conta bancária que se refere o item 5.2 deverão ser integralmente investidos em até 5 (cinco) dias úteis.
- 5.4. Havendo saldo remanescente de repasses financeiros de períodos avaliatórios anteriores, o mesmo poderá ser subtraído do repasse subsequente previsto no Cronograma de Desembolsos, garantindo-se que será disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do Contrato de Gestão.
- 5.5. Não será computado como saldo remanescente o que corresponder a compromissos já assumidos pela OS para atingir os objetivos do Contrato de Gestão, bem como os recursos referentes às provisões trabalhistas.
- 5.6. A OS constituirá, em conta bancária específica, reserva de recursos destinada ao custeio de despesas de desmobilização ou daquelas não apresentadas na previsão de receitas e despesas constantes neste Contrato de Gestão, porém dele decorrentes, utilizando as receitas advindas dos investimentos financeiros dos recursos repassados por meio do Contrato de Gestão, nos termos do art. 89 do Decreto Estadual nº 47.553 de 2018.
- 5.7. Os recursos da conta de reserva serão obrigatoriamente investidos em títulos de renda fixa pós-fixados atrelados à taxa básica de juros ou em fundo de aplicação financeira composto majoritariamente por títulos públicos, ambos de liquidez imediata.
- 5.8. Os eventuais saldos financeiros da conta de reserva deverão ser integralmente investidos, nos termos do item 5.7, em até 5 (cinco) dias úteis.
- 5.9. Todas as receitas arrecadadas pela OS previstas neste Contrato de Gestão serão obrigatoriamente aplicadas na execução do objeto do instrumento jurídico, devendo sua demonstração constar nos relatórios de monitoramento e prestações de contas.



- 5.10. Caso haja necessidade de se realizar quaisquer despesas com consultorias ou assessorias externas não previstas inicialmente, elas devem estar relacionadas ao objeto do Contrato de Gestão e serem aprovadas prévia e formalmente pelo OEP.
- 5.11. É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos vinculados ao Contrato de Gestão, para finalidades diversas do seu objeto, mesmo que em caráter de urgência, bem como a título de:
- 5.11.1. Taxa de administração, de gerência ou similar;
 - 5.11.2. Vantagem pecuniária a agentes públicos, exceto aos servidores cedidos à OS, observado o disposto no art. 79 da Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e no Decreto Estadual nº 47.553 de 2018 e observada a regra do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.
 - 5.11.3. Consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a agente público que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública estadual, ressalvados os casos dos cargos passíveis de acumulação remunerada com outro cargo, nos termos inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal ou de legislação específica;
 - 5.11.4. Publicidade em que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, principalmente de autoridades, servidores públicos, dirigentes e trabalhadores da OS, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social realizadas nos termos da cláusula décima quarta.
- 5.12. Fica autorizada a realização de pagamento em espécie, cheque nominativo, ordem bancária ou outra forma de pagamento que não se enquadre nas regras dos §§ 2º e 3º do art. 86 do Decreto Estadual nº 47.553 de 2018, somente quando demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica relacionada ao objeto da parceria, ao local onde se desenvolverão as atividades ou à natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria e quando previsto nos regulamentos próprios que disciplinem os procedimentos que deverão ser adotados para a contratação de obras,



serviços, pessoal, compras, alienações, concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas da OS.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. São responsabilidades do Órgão Estatal Parceiro – OEP, além das demais previstas neste Contrato de Gestão, na Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e no Decreto Estadual nº 47.553 de 2018:

- 6.1.1. Elaborar e conduzir a execução da política pública executada por meio do Contrato de Gestão;
- 6.1.2. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Contrato de Gestão, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos a ele vinculados;
- 6.1.3. Prestar o apoio necessário e indispensável à OS para que seja alcançado o objeto do Contrato de Gestão em toda sua extensão e no tempo devido;
- 6.1.4. Repassar à OS recursos financeiros previstos para a execução do Contrato de Gestão de acordo com o cronograma de desembolsos previsto no ANEXO II deste contrato;
- 6.1.5. Analisar a prestação de contas anual e a prestação de contas de extinção apresentadas pela OS;
- 6.1.6. Disponibilizar, em seu sítio eletrônico, na íntegra, o Contrato de Gestão e seus respectivos aditivos, memória de cálculo, relatórios gerenciais de resultados, relatórios gerenciais financeiros, relatórios de monitoramento e relatórios de avaliação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura dos referidos documentos;
- 6.1.7. Comunicar tempestivamente à OS todas as orientações e recomendações efetuadas pela Controladoria-Geral do Estado – CGE – e pela SEPLAG, bem como acompanhar e supervisionar as implementações necessárias no prazo devido;
- 6.1.8. Fundamentar a legalidade e conveniência do aditamento do Contrato de Gestão;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

- 6.1.9. Zelar pela boa execução dos recursos vinculados ao Contrato de Gestão, observando sempre sua vinculação ao objeto;
- 6.1.10. Publicar, no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, extrato do Contrato de Gestão e dos respectivos aditivos, conforme modelo disponibilizado pela SEPLAG;
- 6.1.11. Analisar e aprovar, anteriormente à liberação da primeira parcela de recursos do Contrato de Gestão, regulamentos próprios que disciplinem os procedimentos que deverão ser adotados para a contratação de obras, serviços, pessoal, compras, alienações e de concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas;
- 6.1.12. Publicar, no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, ato instituindo a comissão de avaliação em até 10 (dez) dias úteis após a celebração do Contrato de Gestão;
- 6.1.13. Publicar, no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, ato alterando a comissão de avaliação em até 10 (dez) dias úteis após o ato que ensejou a alteração desta;
- 6.1.14. Designar supervisor para participar, no limite de sua atuação, de decisões da OS relativas ao Contrato de Gestão;
- 6.1.15. Definir as diretrizes técnicas e operacionais necessárias à execução das atividades sob responsabilidade da OS;
- 6.1.16. Estabelecer, divulgar e supervisionar a aplicação de protocolo de visitação à Unidade de Conservação, conforme diretrizes institucionais.
- 6.1.17. Planejar e supervisionar as ações de proteção e monitoramento da UC, com apoio da OS quando cabível, incluindo estruturas, espaços e pontos de acesso à Unidade de Conservação;
- 6.1.18. Dentro de suas competências legais, supervisionar tecnicamente e atuar na implementação de ações de proteção contra incêndios e manejo integrado de fogo no interior da Unidade de Conservação, em sua zona de amortecimento e em áreas de risco para a integridade da UC, com o apoio da OS parceira, quando couber.
- 6.1.19. Acompanhar e orientar tecnicamente as atividades de apoio à pesquisa, monitoramento de biodiversidade e gestão socioambiental;



- 6.1.20. Supervisionar tecnicamente a coleta e conservação de sementes, a produção de mudas no Viveiro de Mudas José Lourenço Ladeira e as atividades do Herbário do PERD;
 - 6.1.21. Estabelecer protocolos e diretrizes técnicas para o manejo de espécies de fauna e flora no Parque Estadual do Rio Doce;
 - 6.1.22. Supervisionar tecnicamente o Programa de Monitoramento da Biodiversidade do Parque Estadual do Rio Doce, estabelecendo diretrizes técnicas e operacionais para a manutenção de transectos, a coleta e o tratamento de dados;
 - 6.1.23. Supervisionar tecnicamente as atividades de gestão e operação da Unidade de Conservação, com vistas nos processos e condições necessários à consolidação do Parque Estadual do Rio Doce, com o apoio da OS parceira;
 - 6.1.24. Demandar, quando couber, a aquisição ou contratação de insumos necessários ao alcance da consolidação da Unidade de Conservação;
 - 6.1.25. Estabelecer e supervisionar a implementação de ferramentas de gestão que concorram para o alcance do objeto do Contrato de Gestão e para incremento nos indicadores de efetividade de gestão da UC, com o apoio da OS parceira;
 - 6.1.26. Supervisionar e orientar as ações de gestão socioambiental, com destaque para as ações e atividades voltadas ao relacionamento com as comunidades do entorno e outros atores do território, e as atividades de educação ambiental.
- 6.2. São responsabilidades da Organização Social – OS, além das demais previstas neste Contrato de Gestão, na Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e no Decreto Estadual nº 47.553 de 2018:
- 6.2.1. Executar todas as atividades inerentes à implementação do Contrato de Gestão, baseando-se no princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, e zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficácia, efetividade e razoabilidade em suas atividades;



- 6.2.2. Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas pelo OEP, pela SEPLAG e pelos órgãos de controle interno e externo;
- 6.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento e administração dos recursos humanos que vierem a ser contratados pela OS e vinculados ao Contrato de Gestão, observando-se o disposto na alínea “k” do inciso I do art. 44 e do inciso II do art. 64 da Lei Estadual nº 23.081 de 2018, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, bem como ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
- 6.2.4. Disponibilizar em seu sítio eletrônico, estatuto social atualizado, a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade sem fins lucrativos, ato da qualificação ou ato de renovação da qualificação da entidade sem fins lucrativos como OS, Contrato de Gestão e a respectiva memória de cálculo, regulamentos próprios que disciplinem os procedimentos que deverão ser adotados para a contratação de obras, serviços, pessoal, compras, alienações e de concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas, relatórios gerenciais de resultados, relatórios gerenciais financeiros, relatórios de monitoramento e os relatórios da comissão de avaliação, no prazo de cinco dias úteis a partir da assinatura dos referidos documentos;
- 6.2.5. Assegurar que toda divulgação das ações objeto do Contrato de Gestão seja realizada com o consentimento prévio e formal do OEP, e conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado;
- 6.2.6. Manter registro, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao Contrato de Gestão;
- 6.2.7. Permitir e facilitar o acesso de técnicos do OEP, do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, da comissão de avaliação, da SEPLAG, da CGE e de órgãos de controle externo a todos os documentos relativos à execução do objeto do Contrato de Gestão, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- 6.2.8. Utilizar os bens imóveis e bens permanentes, custeados com recursos do Contrato de Gestão no objeto pactuado, podendo, somente em casos excepcionais e



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

devidamente justificados, serem utilizados em outras ações vinculadas ao cumprimento do objeto social da entidade sem fins lucrativos;

- 6.2.9. Zelar pela boa execução dos recursos vinculados ao Contrato de Gestão, observando sempre sua vinculação ao objeto pactuado;
- 6.2.10. Prestar contas ao OEP, acerca do alcance dos resultados e da correta aplicação de todos os recursos vinculados ao Contrato de Gestão, bens e pessoal de origem pública destinados à OS;
- 6.2.11. Incluir em todos os contratos celebrados no âmbito do Contrato de Gestão cláusula prevendo a possibilidade de sub-rogação;
- 6.2.12. Comunicar as alterações de quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais;
- 6.2.13. Elaborar relatório gerencial de resultados e relatório gerencial financeiro conforme modelos disponibilizados pela SEPLAG e entregá-los à comissão de monitoramento em até sete dias úteis após o término de cada período avaliatório;
- 6.2.14. Indicar ao OEP um representante para compor a comissão de avaliação, em até cinco dias úteis após a celebração do Contrato de Gestão;
- 6.2.15. Abrir conta bancária exclusiva para repasse de recursos por parte da administração pública estadual, em instituição bancária previamente aprovada pela Supervisão do Contrato de Gestão;
- 6.2.16. Encaminhar ao OEP regulamentos próprios que disciplinem os procedimentos que deverão ser adotados para a contratação de obras, serviços, pessoal, compras, alienações e de concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas, para a aprovação prevista no § 7º do art. 65 da Lei Estadual nº 23.081 de 2018;
- 6.2.17. Cumprir o disposto no Capítulo VI do Decreto Estadual nº 45.969 de 2012;
- 6.2.18. Manter o OEP e a SEPLAG informados sobre quaisquer alterações em seu Estatuto, composição de Diretoria, Conselhos e outros órgãos da OS, diretivos ou consultivos;



- 6.2.19. Enviar as alterações estatutárias para a SEPLAG em até 10 (dez) dias úteis após o registro em cartório;
- 6.2.20. Indicar ao OEP pelo menos um representante da OS que será o responsável pela interlocução técnica com o OEP;
- 6.2.21. Elaborar uma tabela de rateio de suas despesas, considerando os demais projetos que utilizem a mesma estrutura, podendo adotar como parâmetro a proporcionalidade do uso efetivo por cada projeto, devendo a OS informar quaisquer alterações nas condições de rateio nas despesas, inclusive novos instrumentos jurídicos que venham a ser celebrados e alterem as condições inicialmente pactuadas.

Orientação: Adotar esta redação caso a OS já tenha celebrado outros instrumentos jurídicos que se utilizem da mesma estrutura (inclusive recursos humanos) empregada da execução do presente objeto e que enseje rateio das despesas.

OU

Elaborar uma tabela de rateio de suas despesas a partir do momento em que vier a desenvolver outros projetos que utilizem a mesma estrutura, podendo adotar como parâmetro a proporcionalidade do uso efetivo por cada projeto, devendo a OS informar quaisquer alterações nas condições de rateio nas despesas, inclusive novos instrumentos jurídicos que venham a ser celebrados e alterem as condições inicialmente pactuadas.

Orientação: Adotar esta redação caso a OS não tenha celebrado outros instrumentos jurídicos que se utilizem da mesma estrutura (inclusive recursos humanos) empregada da execução do presente objeto no momento da celebração do presente Contrato de Gestão.

- 6.2.22. Abrir contas bancárias específicas para movimentar as receitas arrecadadas previstas no Contrato de Gestão;
- 6.2.23. Responsabilizar-se integralmente pela administração dos servidores públicos no caso de cessão especial para OS, caso ocorra a cessão;
- 6.2.24. Responsabilizar-se pela manutenção de edificações, equipamentos, instalações, jardins, mobiliário, sinalização, iluminação e demais itens relacionados às estruturas do Parque Estadual do Rio Doce, bem como daquelas que estiverem sob sua



responsabilidade mediante acordos de cooperação técnica, comodatos, ou similares, conforme disponibilidade financeira e prioridades a serem definidas em conjunto com a Gerência da Unidade de Conservação;

- 6.2.25. Responsabilizar-se pela limpeza e manejo das estradas, vias e trilhas das áreas de uso público definidas pelo IEF;
- 6.2.26. Adquirir bens permanentes, produtos, insumos, ferramentas, equipamentos, veículos e embarcações necessários ao alcance do objeto da parceria, conforme demanda do OEP e disponibilidade financeira;
- 6.2.27. Contratar equipe de apoio operacional e equipe de apoio temporária necessários ao alcance do objeto da parceria, conforme demanda e disponibilidade orçamentária. É imperativo que, com exceção da diretoria da OS e da diretoria financeira, a equipe contratada pela OS seja lotada na Sede da Unidade de Conservação;
- 6.2.28. Designar membro da equipe local para participar de todas as reuniões do Conselho Consultivo do Parque do Rio Doce, na condição de visitante, com objetivo de contribuir com as discussões em pauta e prestar esclarecimentos quando demandado;
- 6.2.29. Elaborar programação anual de capacitação para seus empregados, diretos ou subcontratados, e colaboradores da OEP, visando ao atendimento de todas as funções e atividades a serem desempenhadas durante o período da parceria;
- 6.2.30. Promover e facilitar parcerias com instituições e atores do território, alinhadas aos objetivos estratégicos, táticos e operacionais do PERD, que contribuam para a execução do objeto da parceria;
- 6.2.31. Garantir a destinação adequada dos resíduos gerados no Parque Estadual do Rio Doce, conforme orientação do OEP;
- 6.2.32. Operacionalizar e manter as estruturas físicas sob sua responsabilidade;
- 6.2.33. Apoiar as rotinas gerenciais e operacionais na UC, conforme demanda e disponibilidade;



- 6.2.34. Apoiar na coleta de dados, na atualização e na manutenção dos dados acompanhados pelo Sistema de Gestão da UC, por planilhas, sistemas e outras ferramentas de gestão, conforme orientado;
- 6.2.35. Apoiar o preenchimento de relatórios de gestão, conforme demandado, de forma integrada, incluindo “Fator de Qualidade”, Sistema de Análise e Monitoramento de Gestão - SAMGE, Plano Operativo Anual - POA e Relatório Anual do PERD;
- 6.2.36. Apoiar as ações de integração do PE Rio Doce com as comunidades e territórios de seu entorno;
- 6.2.37. Apoiar as ações do Programa de Voluntariado do IEF no âmbito do PE Rio Doce;
- 6.2.38. Coordenar operacionalmente a coleta e conservação de sementes, a produção de mudas nativas e a curadoria do Herbário;
- 6.2.39. Gerenciar a destinação, doação e, mediante autorização do IEF, comercialização de mudas nativas;
- 6.2.40. Apoiar o acompanhamento de projetos de pesquisa desenvolvidos no PE Rio Doce, a partir das autorizações de pesquisas emitidas pelo IEF, visando a gestão eficiente da informação, a divulgação científica e a apropriação dos resultados pela equipe do parque;
- 6.2.41. Apoiar na identificação e execução de ações de manejo de biodiversidade;
- 6.2.42. Apoiar a implementação de ações e execução de atividades do Plano de Manejo Integrado do fogo, bem como na coleta, análise e relatoria dos dados relativos à prevenção e combate a incêndios;
- 6.2.43. Apoiar a manutenção, operacionalização e, quando demandado, ampliação do sistema de vídeo vigilância do PE Rio Doce, com vistas em seu aperfeiçoamento;
- 6.2.44. Apoiar a elaboração e a implementação do protocolo de visitaç o do PE Rio Doce;
- 6.2.45. Garantir o controle de acesso de usu rios e gerir a cobran a de ingressos, di rias e servi os, conforme orienta o do IEF;



- 6.2.46. Gerenciar, manter e operar estruturas destinadas aos visitantes, diretamente ou por meio de parcerias, como o Centro de Visitantes, Auditório, Centro de Treinamento, Hospedaria, Camping e outras áreas de visitação definidas pelo IEF;
- 6.2.47. Propor e implementar estratégias de incremento da receita advinda dos serviços e atividades sob sua gestão, em conformidade com a normativa vigente (com destaque para o Art. 88 do Decreto 47.553 de 2018) e com a Cláusula 5.4 deste Termo;
- 6.2.48. Implantar e operar serviços turísticos e de apoio ao turista com qualidade, em conformidade com as normativas vigentes e boas práticas do mercado, garantindo a continuidade dos serviços existentes e o incremento ao longo dos anos;
- 6.2.49. Garantir aos visitantes, funcionários e usuários da UC acesso a estruturas sanitárias e água potável de forma gratuita;
- 6.2.50. Orientar o público externo e interno, cumprir e fazer cumprir as normas de conduta, o regulamento do PE Rio Doce e as normas de segurança aplicáveis às áreas de conservação de proteção integral;
- 6.2.51. Obter perante os órgãos competentes todas as autorizações e documentações necessárias à operação dos serviços sob sua responsabilidade e às atividades relativas à parceria;
- 6.2.52. Coordenar as atividades de condutores, guias e outros prestadores de serviços turísticos credenciados no PE do Rio Doce;
- 6.2.53. Estabelecer canais de relacionamento com usuários, por meios digitais e analógicos, para recebimento de críticas, elogios, sugestões, denúncias e reclamações;
- 6.2.54. Promover a sinalização de estruturas, espaços, estradas internas, trilhas e travessias, conforme plano de sinalização do PE Rio Doce;
- 6.2.55. Garantir a segurança dos visitantes e do patrimônio do PE Rio Doce nas áreas de visitação, prezando pelo bom atendimento, orientação e segurança dos usuários;



- 6.2.56. Comunicar ao IEF eventuais descumprimentos às normas de conduta da Unidade de Conservação ou à legislação ambiental e aos órgãos competentes eventuais atos ilícitos;
- 6.2.57. Assumir integral responsabilidade, civil e penal, pela boa execução e eficiência dos serviços prestados aos visitantes, bem como pelos danos decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto a terceiros, observados os seguros obrigatórios;
- 6.2.58. Divulgar os serviços turísticos oferecidos pelo PE Rio Doce por meios de comunicação e plataformas digitais, conforme determinações do IEF.
- 6.2.59. Atualizar o site e gerir seu conteúdo conforme demanda do OEP.
- 6.2.60. Manter, e ampliar caso demandado, o fornecimento de internet nas estruturas do PERD.
- 6.2.61. Cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas correlatas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.
- 6.3. Cada unidade administrativa interna do OEP assumirá as obrigações que lhe competem nos termos de suas atribuições, conforme previsão na Lei Estadual nº 23.081 de 2018, no Decreto Estadual nº 47.553 de 2018 e em regulamento que dispõe sobre a organização administrativa do órgão.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO DOS DIRIGENTES DA OS

- 7.1. Havendo indícios fundados de má administração de bens ou recursos de origem pública, o OEP representará ao Ministério Público e à Advocacia-Geral do Estado – AGE –, para que requeiram ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e de seus dirigentes e de agente público ou terceiro que possam haver enriquecido ilicitamente ou causado danos ao patrimônio público, sem prejuízo da aplicação de outras medidas cabíveis.



- 7.2. Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial, os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações podem ser estendidos aos bens particulares dos administradores ou sócios da OS, conforme art. 50 da Lei 10.406 de 2002 (Código Civil).
- 7.3. Os diretores, gerentes ou representantes de OS são pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei ou estatutos, conforme art. 135, inc. III da Lei 5.172 de 1966 (Código Tributário Nacional).

8. CLÁUSULA OITAVA – DO SUPERVISOR

- 8.1. Fica designado, como supervisor do Contrato de Gestão, Nome do supervisor, MASP
xxxxxxx.x
- 8.2. O supervisor a que se refere o §2º do art. 69 da Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e inciso I do art. 46 do Decreto Estadual nº 47.553 de 2018 representará o OEP na interlocução técnica com a OS, e terá como atribuições:
- 8.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Gestão, zelando pela adequada execução das atividades;
- 8.2.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- 8.2.3. Vetar decisão da OS relativa à execução de ação não prevista no programa de trabalho ou que esteja em desacordo com o Contrato de Gestão ou com as diretrizes da política pública ou que não atenda ao interesse público.

9. CLÁUSULA NONA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO

- 9.1. Fica designada a comissão de monitoramento, composta por:



Nome do supervisor, MASP xxxxxxxx, como supervisor do Contrato de Gestão, que preside a comissão;

Nome do supervisor adjunto, MASP xxxxxxxx, como supervisor adjunto do Contrato de Gestão.

Nome do representante da unidade jurídica, MASP xxxxxxxx, como representante da unidade jurídica do OEP;

Nome do representante da unidade financeira, MASP xxxxxxxx, como representante da unidade financeira do OEP.

- 9.2. A comissão de monitoramento realizará, trimestralmente, o monitoramento físico e financeiro do Contrato de Gestão.
- 9.3. A comissão de monitoramento poderá ser alterada a qualquer momento pelo OEP por meio de Termo de Apostila.
- 9.4. Em caso de ausência temporária do supervisor do Contrato de Gestão, seu adjunto assumirá a supervisão até o retorno do primeiro.
- 9.5. Em caso de vacância do cargo de supervisor, o seu adjunto assumirá interinamente a supervisão do Contrato de Gestão por no máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da vacância, quando o Dirigente do OEP signatário do Contrato de Gestão deverá indicar novo supervisor.
- 9.6. Em caso de ausência temporária ou vacância simultânea dos cargos de supervisor e adjunto, o dirigente do OEP assumirá as funções de supervisão, devendo, em um prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data da ausência ou vacância, indicar novo supervisor e supervisor adjunto.
- 9.7. Ocorrerá a vacância nos seguintes casos:
 - 9.7.1. Abandono de cargo ou função pública pelo não comparecimento ao serviço, sem causa justificada, por mais de trinta dias consecutivos ou mais de noventa dias não consecutivos em um ano;
 - 9.7.2. Falta injustificada a uma reunião da comissão de avaliação; e,



9.7.3. Hipóteses de vacância do cargo público, previstas no art. 103 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REPRESENTANTE DA OS

- 10.1. Fica designado, como representante da OS, Nome do representante, CPF nº xxxxxxxxxx.
- 10.2. O representante da OS a que se refere o inciso VI do art. 41 do Decreto Estadual nº 47.553 de 2018 representará a OS na interlocução técnica com o OEP.
- 10.3. O representante da OS poderá ser alterado por meio de Termo de Apostila.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

- 11.1. Os resultados atingidos com a execução deste Contrato de Gestão serão avaliados trimestralmente por comissão de avaliação, conforme sistemática de avaliação, constante no Anexo III deste instrumento jurídico.
- 11.2. A comissão de avaliação não é responsável pelo monitoramento e fiscalização da execução do Contrato de Gestão, devendo se ater à análise dos resultados alcançados, de acordo com a sistemática de avaliação definida no Anexo III deste instrumento jurídico.
- 11.3. Para instituir ou alterar a comissão de avaliação, o OEP deverá publicar ato, no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, contendo os nomes de seus integrantes, em até 10 (dez) dias úteis após a celebração do Contrato de Gestão ou do ato que ensejou a alteração da comissão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DOS BENS PERMANENTES

- 12.1. Na hipótese de a OS adquirir bens permanentes, necessários ao cumprimento do Contrato de Gestão, a aquisição deverá ser realizada exclusivamente com recursos vinculados a um único Contrato de Gestão, não sendo permitido rateio de despesa para este fim.
- 12.2. Após a extinção do Contrato de Gestão, os bens permanentes adquiridos pela OS deverão, observado o interesse público, preferencialmente ser devolvidos à administração pública estadual, cabendo a decisão sobre a destinação dos bens ao OEP.



- 12.3. Quando da extinção do Contrato de Gestão, a comissão de monitoramento do Contrato de Gestão, com o apoio da unidade de patrimônio e logística do OEP, deverá conferir a relação de bens móveis adquiridos pela OS com recursos do Contrato de Gestão, atestando ou não a conformidade da mesma.
- 12.4. Em caso de conformidade, o OEP poderá, nos termos do art. 83 da Lei nº 23.081 de 2018:
- 12.4.1. Incorporar o bem ao patrimônio da administração pública estadual por meio da sua inclusão no acervo patrimonial do OEP, mediante o seu registro no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD –, com numeração própria gerada automaticamente pelo sistema;
- 12.4.2. Não incorporar o bem, mantendo-o sob propriedade da OS, hipótese que deve ser precedida de justificativa contendo fundamentação técnica assinada pelo dirigente máximo do OEP.
- 12.5. Em caso de inconformidade, a comissão de monitoramento deverá recomendar ao dirigente máximo do OEP a instauração de procedimento com vistas a apurar a existência de eventual dano ao erário.
- 12.6. Na hipótese do item 12.4.1, o OEP deverá providenciar a retirada dos bens móveis, devendo arcar com as despesas referentes ao seu transporte.
- 12.7. Na hipótese do item 12.4.2, a OS deverá conservar e não transferir o domínio do bem móvel permanente adquirido com recursos do Contrato de Gestão até a aprovação da prestação de contas de extinção.
- 12.8. O disposto em 12.2 e 12.3 poderá ser realizado antes da extinção do Contrato de Gestão.
- 12.9. À organização social poderá ser destinado o uso de bens públicos móveis e imóveis necessários ao cumprimento do Contrato de Gestão, observada a legislação vigente.
- 12.10. Os bens tratados em 12.9 serão destinados à organização social, mediante permissão de uso ou instrumento congênere, a título precário e conforme “ANEXO IV – BENS DO PARQUE ESTADUAL DO RIO DOCE” deste contrato, e deverão ser identificados e relacionados no



SIAD, que transferirá a responsabilidade pela sua guarda para a OS, devendo, preferencialmente, ser devolvidos ao órgão que efetuou a permissão após a extinção do Contrato de Gestão.

12.11. Após a extinção do Contrato de Gestão, os bens permanentes disponibilizados em permissão de uso poderão ser doados à OS conforme legislação específica que dispõe acerca da gestão de material, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Durante a execução do Contrato de Gestão, a OS deverá prestar contas ao OEP nas seguintes situações:

13.1.1. Ao término de cada exercício;

13.1.2. Na extinção do Contrato de Gestão;

13.1.3. A qualquer momento, por demanda do OEP.

13.2. As prestações de contas anuais serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados financeiros dos recursos vinculados ao Contrato de Gestão no exercício imediatamente anterior.

13.3. A prestação de contas de extinção será realizada ao final da vigência do Contrato de Gestão, sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados financeiros dos recursos vinculados ao Contrato de Gestão, referente ao período em que não houve cobertura de uma prestação de contas anual.

13.4. A OS deverá encaminhar ao OEP a prestação de contas anual em até 90 (noventa) dias corridos após o término de cada exercício.

13.5. OS deverá encaminhar ao OEP a prestação de contas de extinção em até 90 (noventa) dias corridos após o final da vigência do Contrato de Gestão.

13.6. A prestação de contas anual a ser encaminhada pela OS será instruída com os seguintes documentos:



- 13.6.1. Demonstração de resultados do exercício;
 - 13.6.2. Balanço patrimonial;
 - 13.6.3. Demonstração das mutações do patrimônio líquido social;
 - 13.6.4. Demonstração de fluxo de caixa;
 - 13.6.5. Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;
 - 13.6.6. Relação de bens permanentes adquiridos no período;
 - 13.6.7. Inventário geral dos bens em permissão de uso e adquiridos;
 - 13.6.8. Extratos bancários de todas as contas de recursos vinculados ao Contrato de Gestão;
 - 13.6.9. Comprovantes de todas as rescisões trabalhistas ocorridas no exercício, quando houver;
 - 13.6.10. Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
 - 13.6.11. Parecer do conselho fiscal da OS, ou de órgão competente congêneres;
 - 13.6.12. Parecer do conselho de administração da OS;
 - 13.6.13. Outros documentos que possam comprovar a utilização dos recursos repassados, conforme solicitação do OEP.
- 13.7. O OEP deverá juntar ao processo de prestação de contas encaminhado pela OS, para fins de demonstração do atingimento dos resultados:
- 13.7.1. Cópia dos relatórios de monitoramento;
 - 13.7.2. Cópia dos relatórios de checagem amostral e
 - 13.7.3. Cópia dos relatórios da comissão de avaliação.
- 13.8. Após o recebimento da prestação de contas, o OEP deverá analisar a documentação encaminhada conforme procedimentos e prazos previstos na Seção VI do Decreto Estadual nº 47.553 de 2018.
- 13.9. Caberá ao dirigente máximo a decisão acerca da prestação de contas.



13.10. O OEP deverá publicar extrato da decisão do dirigente máximo acerca da prestação de contas do Contrato de Gestão no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais., conforme modelo disponibilizado pela SEPLAG, e notificar a OS.

13.11. Na hipótese de reprovação da prestação de contas, o OEP iniciará o PACE-Parcerias, de que trata o Decreto Estadual nº 46.830 de 2015.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

14.1. Em qualquer ação promocional relacionada ao Contrato de Gestão serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações e diretrizes de identificação visual do Governo do Estado.

14.2. É vedada à OS a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto deste Contrato de Gestão sem o consentimento prévio e formal do OEP, sendo que a não observância desta regra poderá ensejar a devolução do valor gasto e o consequente recolhimento do material produzido.

14.3. A divulgação de resultados técnicos e de ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito do presente Contrato de Gestão deverá apresentar a marca do Governo do Estado de Minas Gerais ou do OEP, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do OEP.

14.4. O OEP deverá assegurar que em qualquer peça gráfica ou divulgação em meio audiovisual relativa ao Contrato de Gestão, à política pública em execução e seus resultados, o Governo do Estado ou o OEP conste como realizador.

14.5. Quando a OS for titular de marcas e patentes advindas da execução do Contrato de Gestão, e/ou mantenedora de sítios eletrônicos ou perfis em rede social vinculados ao seu objeto, estes deverão ser revertidas à administração pública estadual, quando da extinção do mencionado instrumento jurídico.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO, REFORMA OU OBRA



- 15.1. A OS poderá executar manutenção, reforma ou obra em bens imóveis, desde que vinculadas ao cumprimento dos objetivos do Contrato de Gestão, observado o disposto nos arts. 93-A a 93-E do Decreto Estadual nº 47.553 de 2018.
- 15.2. A OS que pretenda realizar reforma ou obra em imóvel deverá encaminhar ao OEP o projeto da reforma ou o projeto básico da obra para aprovação.
- 15.3. Quando a reforma ou a obra, de acordo com as normas técnicas e a legislação aplicável, não exigir a elaboração de projeto da reforma ou de projeto básico da obra, a OS deverá apresentar justificativa técnica fundamentada e anuência do dirigente máximo do OEP.
- 15.4. O OEP deverá avaliar se a reforma ou a obra proposta atende ao interesse público e se está vinculada ao objeto do Contrato de Gestão, registrando suas conclusões em justificativa fundamentada.
- 15.5. O OEP poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar a fiscalização dos bens imóveis utilizados para a execução do Contrato de Gestão, por meio de vistorias *in-loco*, visitas técnicas ou outros meios cabíveis, devendo a OS permitir e facilitar o seu devido acesso.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

- 16.1. Extingue-se o presente Contrato de Gestão por:
 - 16.1.1. Encerramento, por advento do termo contratual;
 - 16.1.2. Rescisão unilateral pelo OEP, precedida de processo administrativo;
 - 16.1.3. Acordo entre as partes.
- 16.2. Nos casos de encerramento, por advento do termo contratual, o OEP deverá arcar com os custos de desmobilização da OS, conforme previsto na memória de cálculo do Contrato de Gestão, nos termos do art. 73 do Decreto Estadual nº 47.553 de 2018.



- 16.3. As despesas para desmobilização poderão ser custeadas com receitas advindas do repasse do OEP, receitas arrecadadas pela OS previstas no Contrato de Gestão e recursos da conta de reserva.
- 16.4. O Contrato de Gestão poderá ser rescindido unilateralmente pelo OEP, nas seguintes situações:
- 16.4.1. Perda da qualificação como OS, por qualquer razão, durante a vigência do Contrato de Gestão ou nos casos de dissolução da entidade sem fins lucrativos;
 - 16.4.2. Descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato de Gestão ou de dispositivo da Lei Estadual nº 23.081 de 2018, ou do Decreto Estadual nº 47.553 de 2018;
 - 16.4.3. Utilização dos recursos em desacordo com este Contrato de Gestão, ou com dispositivo da Lei Estadual nº 23.081 de 2018, ou do Decreto Estadual nº 47.553 de 2018;
 - 16.4.4. Não apresentação das prestações de contas nos prazos estabelecidos, sem justificativa formal e coerente para o atraso;
 - 16.4.5. Apresentação de desempenho insatisfatório em avaliação de resultados do Contrato de Gestão, sem justificativa formal e coerente;
 - 16.4.6. Interrupção da execução do objeto do Contrato de Gestão sem justa causa e prévia comunicação ao OEP;
 - 16.4.7. Apresentação de documentação falsa ou inidônea;
 - 16.4.8. Constatação de irregularidade fiscal ou trabalhista, quando demonstrado, de forma inequívoca, que a irregularidade decorreu de ato doloso ou culposo dos gestores da entidade sem fins lucrativos.
- 16.5. Nos casos de rescisão unilateral previstos em 16.4, é vedado o custeio das despesas relativas aos custos de desmobilização, aos contratos assinados e aos compromissos assumidos pela OS com recursos vinculados ao Contrato de Gestão a partir da publicação do Termo de Rescisão.



- 16.6. A rescisão unilateral do Contrato de Gestão implica a imediata devolução, dos saldos em conta dos recursos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, e não desobriga a OS de apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos nos termos deste Contrato de Gestão e do Decreto Estadual nº 47.553 de 2018.
- 16.7. O Contrato de Gestão poderá ser rescindido unilateralmente conforme verificação de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, mediante justificativa fundamentada do OEP.
- 16.8. Na hipótese tratada em 16.7, os custos de desmobilização da OS serão custeados com recursos vinculados ao Contrato de Gestão, devendo o OEP elaborar documento, assinado pelo seu dirigente máximo, contendo a estimativa de valores a serem despendidos para este fim.
- 16.9. A extinção por acordo entre as partes será precedida de justificativa e formalizada por meio de termo de acordo entre as partes assinado pelos dirigentes máximos do OEP e da OS, em que constarão as obrigações, responsabilidades e o respectivo planejamento financeiro para custear as despesas de que trata o § 1º do art. 77 da Lei Estadual nº 23.081 de 2018.
- 16.10. Deverão ser custeados, com repasse do OEP, com receitas arrecadadas pela OS previstas no Contrato de Gestão e com recursos da conta de reserva, os custos de desmobilização, as verbas rescisórias de pessoal e de contratos com terceiros, as verbas indenizatórias e os demais compromissos assumidos pela OS em função do Contrato de Gestão até a data da extinção por acordo entre as partes.
- 16.11. Após a extinção do Contrato de Gestão, deverão ser devolvidos ao órgão, ou à entidade, repassador dos recursos, até a data limite da entrega da prestação de contas de extinção, os saldos financeiros remanescentes presentes na conta corrente dos recursos repassados pelo poder público à OS.



16.12. A devolução dos recursos presentes na conta da reserva de recursos seguirá o disposto no art. 89 do Decreto Estadual nº 47.553 de 2018, exceto para a hipótese de rescisão unilateral prevista no item 16.4.

16.13. Salvo na hipótese de rescisão unilateral prevista no item 16.4, os saldos financeiros remanescentes presentes na conta dos recursos advindos de receitas arrecadadas pela OS e previstas no Contrato de Gestão poderão ser revertidos, no âmbito da própria OS, a atividade que se encontre dentre as previstas no art. 43 da Lei Estadual nº 23.081 de 2018, e seja correlata ao objeto do Contrato de Gestão.

16.14. A reversão dos recursos de que trata o item 16.13 será precedida de aprovação pelo OEP.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O OEP providenciará a publicação do extrato deste Contrato de Gestão no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, conforme modelo disponibilizado pela SEPLAG.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleita a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, prevista na Lei Estadual nº 23.172, de 2018, para a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas e questões controversas decorrentes do presente Contrato de Gestão que as partes não puderem, por si, dirimir.

18.2. Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato de Gestão na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Belo Horizonte, (dia) de (mês) de (ano).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

Nome dirigente máximo

Nome OEP

Nome dirigente

Nome OS

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF Nº:

NOME:

CPF Nº:



ANEXO I DO CONTRATO DE GESTÃO – CONCEPÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA

A gestão e conseqüentemente a consolidação do PERD - Parque Estadual do Rio Doce, se insere no âmbito da política florestal e de proteção à biodiversidade no Estado de Minas Gerais, definida pela Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013. Assim, o PERD faz parte do Sistema de Unidades de Conservação do estado, incluído na categoria Parque, que tem suas características gerais e objetivos definidos no art. 43 da mesma Lei:

Art. 43. As Unidades de Conservação são classificadas como:

I - Unidades de Conservação de Proteção Integral, que se dividem nas seguintes categorias:

a) parque: a área representativa de ecossistema de valor ecológico e beleza cênica que contenha espécies da fauna e da flora e sítios com relevância científica, educacional, recreativa, histórica, cultural, turística, paisagística e espiritual, em que se possa conciliar, harmoniosamente, o uso científico, educativo e recreativo com a preservação integral e perene do patrimônio natural;

Com relação ao aspecto institucional, ressalta-se que, conforme Decreto nº 47.892 de 2020, a competência de desenvolver e implementar as políticas florestal e de biodiversidade do Estado, e especificamente, de executar as atividades relativas à criação, à implantação, à proteção e à gestão das unidades de conservação é do Instituto Estadual de Florestas, que é o responsável no PPAG - Plano Plurianual de Ação Governamental - pela execução do programa 031 – “Proteção das áreas ambientalmente conservadas, da fauna e da biodiversidade florestal”, dentro do qual se insere a ação 4059 – Gestão de Unidades de Conservação.

1. O Parque Estadual do Rio Doce

O Parque Estadual do Rio Doce é uma unidade de conservação de proteção integral criada pelo Estado de Minas Gerais e gerida pelo Instituto Estadual de Florestas como parte de suas atribuições



legais no âmbito da política florestal e de biodiversidade do Estado, que visa à manutenção do equilíbrio ecológico, à conservação, à preservação, ao uso sustentável e à recuperação dos ecossistemas.

Criado pelo Decreto Lei nº 1.119 de 1944, o Parque Estadual do Rio Doce está localizado na região denominada Vale do Rio Doce, possui uma área de 35.976 hectares, abriga o maior remanescente de vegetação de Mata Atlântica do estado de Minas Gerais e um grande complexo lacustre, onde vivem milhares de espécies da fauna e flora, com diversas espécies endêmicas e ameaçadas de extinção. A grande riqueza biótica e a variedade ecossistêmica ali presentes conferiram ao PE Rio Doce chancelas que corroboram sua relevância ambiental para o Brasil e o mundo, como o título de “Sítio RAMSAR” e “Reserva da Biosfera da Mata Atlântica”. O sistema lacustre do Parque é o terceiro mais relevante do país, atrás apenas dos lagos Amazônicos e dos lagos do Pantanal.

Para além de sua grandeza ambiental, é notável a importância socioeconômica e cultural do PE Rio Doce para as comunidades de seu entorno. Localizado em três municípios, Marliéria, Timóteo e Dionísio, o Parque oferece oportunidades de lazer e de contato com a natureza aos habitantes da região do Vale do Aço e oportunidades de emprego e renda para funcionários diretos e terceirizados, empresas e operadores do *trade* turístico. Sendo, também, palco de manifestações culturais e religiosas históricas, como a Romaria Ecológica à Nossa Senhora da Saúde, realizada há décadas pelas comunidades do entorno, cuja história se mistura com a própria motivação para criação do Parque.

O Parque está estruturado para receber visitantes, contando com diversos serviços e equipamentos de apoio ao visitante: restaurante, centro de visitantes, portaria, serviços de turismo náutico, trilhas interpretativas, área de camping, chalés para hospedagem. Além disso, conta com estruturas de suporte à gestão e a outras atividades finalísticas do Parque, para além da visita: auditório, centro de treinamento, centro de pesquisa, viveiro, dentre outras. Contudo, muitas destas estruturas necessitam de reformas e adequações, que estão inseridas no escopo do presente projeto.

2. Processo de Consolidação do PE Rio Doce



Tendo sido reconhecidos os impactos negativos ocasionados ao Parque Estadual do Rio Doce em decorrência do rompimento da Barragem de Fundão, em 2015, foi firmado Termo de Transação e Ajustamento de Conduta entre a União e os Estados de Minas Gerais, do Espírito Santo e a SAMARCO Mineração S.A. e demais empresas envolvidas, com a previsão, em sua cláusula 182, de custeio de ações para a consolidação do PE Rio Doce.

As ações de consolidação de uma unidade de conservação, conforme definidas pela Nota Técnica nº 18/2018/CTBio/DIBIO/ICMBio, apresentam-se como um conjunto de condições e processos que permitem o alcance dos objetivos da Unidade de Conservação e sua manutenção no longo prazo. Portanto, configuram ações que efetivamente promovam a preservação, implementação, conservação e sustentabilidade de uma Unidade de Conservação.

Em 2021, foi estabelecido um Acordo de Cooperação estabelecido entre Fundação Renova e Instituto Estadual de Florestas - IEF, com o objeto a consolidação do Parque Estadual do Rio Doce, mediante depósito judicial de R\$ 93.141.600,00 (noventa e três milhões cento e quarenta e um mil e seiscentos reais). Para execução destes recursos, foi desenvolvido um plano de ação que contemplaria três fases de consolidação da UC.

Durante a primeira fase de implementação de ações de consolidação do PE Rio Doce, parte dos recursos financeiros destinados ao PE Rio Doce como medida compensatória foram aportados ao Termo de Parceria nº 51/2021, firmado com o Instituto Ekos Brasil. Tendo como objeto principal o “apoio às ações de consolidação do PE Rio Doce”, o Termo de Parceria teve valor global de R\$21.000.000,00 e término da vigência em 31 de maio de 2026.

Nesta primeira fase, as seguintes áreas temáticas foram contempladas por meio de entregas e responsabilidades assumidas pela OSCIP parceira: operacionalização e manutenção do PERD, fortalecimento da gestão, fortalecimento de pesquisas, uso público e educação ambiental, fortalecimento da proteção do PERD, fortalecimento da comunicação, regularização fundiária, monitoramento e conservação da biodiversidade, e manejo de espécies para a conservação.

Os resultados obtidos pelo Termo de Parceria nº 51/2021 podem ser verificados nos relatórios de avaliação elaborados pela Comissão de Avaliação (<https://ief.mg.gov.br/termos-de-parceria1>)



durante os períodos avaliatórios, seguindo metodologia estabelecida pela SEPLAG para monitoramento dos resultados acordados. Mas, também, podem ser percebidos pelo incremento crescente no nível de efetividade da gestão da UC medido pela metodologia SAMGe (Sistema de Análise e Monitoramento de Gestão), instituída pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio). Pois, entende-se que os níveis de efetividade alcançados nos últimos anos, saindo de 51,58% em 2019, para 65% em 2024, equivalente ao nível de gestão “Efetiva”, foram fortemente influenciados pelas ações de consolidação implementadas através do Termo de Parceria. Além disso, as ações de comunicação e melhoria das estruturas e serviços do PERD, realizados por meio do Termo, resultaram em aumento expressivo do número de visitantes do Parque. O total de visitantes passou de 11.728 em 2019 (ano pré-pandemia) para 32.306 em 2023, quando houve a retomada do setor de turismo. O crescimento de 175% observado no período é expressivo, porém ainda muito aquém do grande potencial que o PERD possui.

Em estudo realizado pela Diretoria de Unidades de Conservação do Instituto Estadual de Florestas, para o Programa de Implantação, Planejamento e Gestão de Unidades de Conservação, que tem como objetivo aferir o grau de implantação e gestão das UCs estaduais e definir metas de curto, médio e longo prazo, apontou em seu Relatório de Indicadores de 2025 que o PE Rio Doce possui alto grau de implantação. Recebendo a maior nota entre as 93 Unidades de Conservação estaduais de Minas Gerais, alcançando 96,25 no somatório das notas de 16 indicadores avaliados.

2.1 – Segunda fase de Consolidação do PE Rio Doce

O Contrato de Gestão a ser celebrado a partir do presente edital, representa a segunda fase de consolidação do Parque Estadual do Rio Doce, em que se pretende expandir a atuação da parceria para novas áreas temáticas, consolidar a capacidade gerencial e operacional da Unidade de Conservação e direcionar as ações da parceria para ações de uso público, dando maior ênfase à construção e reforma de equipamentos e à gestão de serviços turísticos.

Conforme definido na Nota Técnica nº 18/2018/CTBio/DIBIO/ICMBio, que subsidiou o primeiro plano de ação para a consolidação do PERD, as ações de consolidação devem considerar a conservação dos



recursos e valores fundamentais da UC (com destaque para a diversidade biológica e socioambiental), sua capacidade gerencial e operacional e sua sustentação e legitimação social. Para tal, são elementos fundamentais à consolidação da UC insumos (estruturas, recursos humanos, serviços e materiais), ferramentas de gestão, governança participativa e equitativa, sustentabilidade financeira e a apropriação dos valores da UC pela sociedade.

Com isso o conceito traz à luz o principal instrumento norteador do planejamento de qualquer UC, que é o Plano de Manejo, elaborado em oficinas participativas e aprovado pelo Conselho Estadual de Política Ambiental, por meio de uma câmara temática, CPB.

Conforme consta em seu Plano de Manejo, o propósito do PE Rio Doce é assim definido:

O Parque Estadual do Rio Doce, mundialmente reconhecido, localizado nos municípios de Marliéria, Timóteo e Dionísio, é o primeiro Parque Estadual de Minas Gerais e um dos primeiros do Brasil, abriga e protege o maior remanescente contínuo de mata atlântica do Estado e um dos maiores complexos de lagos do país, é palco habitado por rica biodiversidade exclusiva e ameaçada de seu bioma, representa um laboratório a céu aberto para pesquisas científicas, promove o turismo sustentável, a educação, a cultura, a oportunidade de lazer e entretenimento, sendo relevante para o bem estar da sociedade e para valorização das comunidades do seu entorno.

O Plano de Manejo define como valores e recursos fundamentais do Parque do Rio Doce:

1. Relacionamento com o Entorno
2. Zonas Úmidas
3. Maciço de Mata Atlântica
4. Pesquisas Científicas
5. Grandes Mamíferos
6. Oportunidades de Lazer
7. Diversidade de aves

Assim, as entregas e responsabilidades delegadas à OS parceira, no âmbito do Contrato de Gestão, serão definidas de forma a abranger diversos aspectos ligados ao alcance da consolidação da Unidade



de Conservação e a ampliação da efetividade de sua gestão, com ênfase nos processos de uso público e turismo.

Além disso, as entregas previstas no Contrato de Gestão estão relacionadas diretamente aos objetivos do Parque conforme definição do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC – Lei nº 9985 de 2000): “preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico”.

Dentre os objetivos desta categoria de UCs, destacam-se as “atividades de recreação em contato com a natureza e turismo ecológico”, que materializam a sinergia existente entre os setores de turismo e meio ambiente, desde que a atividade turística ocorra de forma sustentável e com respeito às políticas e normas ambientais que regem a gestão de uma Unidade de Conservação, e que também contribuem para o reconhecimento social da unidade de conservação.

Assim o Contrato de Gestão será o instrumento pelo qual o IEF firmará parceria com entidade sem fins lucrativos, selecionada por meio de processo público, com base num planejamento previamente definido e acordado entre as partes, cuja execução estará sujeita à avaliação de resultados, permitindo foco maior nos resultados finalísticos e na política pública em si.

Nesse sentido, o novo instrumento de parceria proposto abrange a execução de ações e serviços voltados à segunda fase de consolidação da UC, pelo prazo de 5 anos, sendo possível a prorrogação de vigência pelo prazo limite de 20 anos, o que foi identificado como uma das vantagens do modelo de Contrato de Gestão.

O objeto da parceria envolve a gestão de equipamentos públicos existentes dentro do PERD. De modo que a entidade será responsável pela operacionalização e gestão das estruturas de apoio à visitação, além de atuar em parceria com o IEF na coordenação técnica e operacionalização de outras estruturas e atividades do Parque, destinadas à execução de atividades como pesquisa, educação ambiental, prevenção e combate a incêndios, proteção e monitoramento, dentre outras. Caberá à



entidade realizar a manutenção e conservação destas estruturas, efetuando as reformas e obras que se fizerem necessárias para o cumprimento das atividades propostas na parceria, atendendo às prioridades a serem definidas pelo IEF.

Assim o Contrato de Gestão preverá apoio em termos de recursos humanos, materiais e de serviços nas diversas áreas temáticas da gestão e operacionalização do PERD, visando a otimização de processos e maior eficiência no alcance de resultados.

Além da Visitação e Turismo, são áreas temáticas abarcadas pelo Contrato de Gestão:

- Gestão da biodiversidade;
- Suporte Operacional e Administrativo;
- Gestão Socioambiental;
- Relacionamento e comunicação.

Espera-se que com a progressiva consolidação do PERD haja também um retorno positivo para a sociedade, notadamente a comunidade do entorno e os usuários do PERD, os quais, vivenciando a melhoria contínua dos serviços prestados pela UC, perceberão também os impactos econômicos e sociais das ações desenvolvidas.

Assim a consolidação do PERD, além de concorrer para que o PERD cumpra seus objetivos de criação, visa também dar uma contrapartida à sociedade, de forma a compensar os prejuízos causados ao PERD por danos à sua paisagem, biodiversidade e imagem, advindos do rompimento da barragem de Fundão em Bento Rodrigues, Mariana-MG.



ANEXO II DO CONTRATO DE GESTÃO – PROGRAMA DE TRABALHO

1. OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO:

2. QUADRO DE INDICADORES

Área Temática	Indicador	Peso (%)	Metas					Valor Acumulado		
			1ºPA	2ºPA	3ºPA	4ºPA	5º PA			
1	Visitação e Turismo	1.1	Número de Serviços Prestados aos visitantes	10					10	10
		1.2	Aumento Percentual do número de visitantes pagantes	7					30%	30%
		1.3	Número de Eventos Turísticos Realizados no Parque	5						-
		1.4	Nível de satisfação dos visitantes (NS)	8						-
		1.5	Arrecadação de recursos de serviços de visitação do PERD	5						-
2	Gestão da biodiversidade	2.1	Número de Relatórios de Monitoramento da Biodiversidade do PE Rio Doce, nos moldes do Programa Monitora (ICMBio).	5					-	
3	Suporte Operacional e Administrativo	3.1	Percentual de projetos de arquitetura e engenharia elaborados em relação ao demandado	10					100%	100%
		3.2	Percentual de obras e reformas executadas em relação ao demandado	15						-
		3.3	Número de Planos Operacionais Anuais elaborados	3			1			1
		3.4	Percentual de cargos previstos efetivamente contratados	2		25%	75%	100%		100%
4	Gestão do CG	4.1	Percentual de conformidade dos processos analisados na checagem amostral periódica	5	100%	100%	100%	100%	100%	100%
		4.2	Efetividade do monitoramento do Contrato de Gestão	5	100%	100%	100%	100%	100%	100%



6º ao 9º PA										
Área Temática		Indicador		Peso (%)	Metas					Valor Acumulado
					1ºPA	2ºPA	3ºPA	4ºPA	5º PA	
5	Gestão Socioambiental I	5.1	Percentual de atividades de educação ambiental realizadas em relação às atividades planejadas	5						
6	Relacionamento e comunicação	6.1	Número de atividades para aumentar a visibilidade do PERD	10					96	96
		6.2	Número de seguidores em rede social do PERD	5					38.000	38.000

6º ao 9º PA									
Área Temática		Indicador		Peso (%)	Metas				Valor Acumulado
					6ºPA	7ºPA	8ºPA	9ºPA	
1	Uso público e Turismo	1.1	Número de Serviços Prestados aos visitantes	10				11	11
		1.2	Aumento Percentual do número de visitantes pagantes	7				35%	35%
		1.3	Número de Eventos Turísticos Realizados no Parque	5				1	1
		1.4	Nível de satisfação dos visitantes (NS)	8					-
		1.5	Arrecadação de recursos de serviços de visitação do PERD (em R\$)	5		100.000			100.000
2	Gestão da biodiversidade	2.1	Número de Relatórios de Monitoramento da Biodiversidade do PE Rio Doce, nos moldes do Programa Monitora (ICMBio).	5		1			1



6º ao 9º PA									
Área Temática	Indicador	Peso (%)	Metas				Valor Acumulado		
			6ºPA	7ºPA	8ºPA	9ºPA			
3	Suporte Operacional e Administrativo	3.1	Percentual de projetos de arquitetura e engenharia elaborados em relação ao demandado	10		100%		100%	100%
		3.2	Percentual de obras e reformas executadas em relação ao demandado	15				100%	100%
		3.3	Número de Planos Operacionais Anuais elaborados	3		1			2
		3.4	Percentual de cargos previstos efetivamente contratados	2					100%
4	Gestão do CG	4.1	Percentual de conformidade dos processos analisados na checagem amostral periódica	5	100%	100%	100%	100%	100%
		4.2	Efetividade do monitoramento do Contrato de Gestão	5	100%	100%	100%	100%	100%
5	Gestão Socioambiental	5.1	Percentual de atividades de educação ambiental realizadas em relação às atividades planejadas	5		100%			100%
6	Relacionamento e comunicação	6.1	Número de atividades para aumentar a visibilidade do PERD	10				195	291
		6.2	Número de seguidores em rede social do PERD	5				42.000	42.000

10º ao 13º PA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

Área Temática	Indicador	Peso (%)	Metas				Valor Acumulado			
			10º PA	11º PA	12º PA	13º PA				
1	Visitação e Turismo	1.1	Número de Serviços Prestados aos visitantes	10				15	15	
		1.2	Aumento Percentual do número de visitantes pagantes	7				40%	40%	
		1.3	Número de Eventos Turísticos Realizados no Parque	5				3	4	
		1.4	Nível de satisfação dos visitantes (NS)	8				85%	85%	
		1.5	Arrecadação de recursos de serviços de visitação do PERD (em R\$)	5		100.000				200.000
2	Gestão da biodiversidade	2.1	Número de Relatórios de Monitoramento da Biodiversidade do PE Rio Doce, nos moldes do Programa Monitora <u>(ICMBio)</u> .	5		1			2	
3	Suporte Operacional e Administrativo	3.1	Percentual de projetos de arquitetura e engenharia elaborados em relação ao demandado	10		100%		100%	100%	
		3.2	Percentual de obras e reformas executadas em relação ao demandado	15				100%	100%	
		3.3	Número de Planos Operacionais Anuais elaborados	3		1				3
		3.4	Percentual de cargos previstos efetivamente contratados	2						100%
4	Gestão do CG	4.1	Percentual de conformidade dos processos analisados na checagem amostral periódica	5	100%	100%	100%	100%	100%	
		4.2	Efetividade do monitoramento do Contrato de Gestão	5	100%	100%	100%	100%	100%	
5	Gestão Socioambiental	5.1	Percentual de atividades de educação ambiental	5		100%			100%	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

			realizadas em relação às atividades planejadas						
6	Relacionamento e Comunicação	6.1	Número de atividades para aumentar a visibilidade do PERD	10				204	495
		6.2	Número de seguidores em rede social do PERD	5				50.000	50.000

14º ao 17º PA									
Área Temática	Indicador	Peso (%)	Metas				Valor Acumulado		
			14ºPA	15ºPA	16ºPA	17ºPA			
1	Visitação e Turismo	1.1	Número de Serviços Prestados aos visitantes	10			15	15	
		1.2	Aumento Percentual do número de visitantes pagantes	7			45%	45%	
		1.3	Número de Eventos Turísticos Realizados no Parque	5			4	8	
		1.4	Nível de satisfação dos visitantes (NS)	8			85%	85%	
		1.5	Arrecadação de recursos de serviços de visitação do PERD (em R\$)	5		200.000		400.000	
2	Gestão da biodiversidade	2.1	Número de Relatórios de Monitoramento da Biodiversidade do PE Rio Doce, nos moldes do Programa Monitora <u>(ICMBio)</u> .	5		1		3	
3	Suporte Operacional e Administrativo	3.1	Percentual de projetos de arquitetura e engenharia elaborados em relação ao demandado	10		100%		100%	
		3.2	Percentual de obras e reformas executadas em relação ao demandado	15				100%	
		3.3	Número de Planos Operacionais Anuais elaborados	3		1			4
		3.4	Percentual de cargos previstos efetivamente contratados	2					100%



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

4	Gestão do CG	4.1	Percentual de conformidade dos processos analisados na checagem amostral periódica	5	100%	100%	100%	100%	100%
		4.2	Efetividade do monitoramento do Contrato de Gestão	5	100%	100%	100%	100%	100%
5	Gestão Socioambiental	5.1	Percentual de atividades de educação ambiental realizadas em relação às atividades planejadas	5		100%			100%
6	Relacionamento e Comunicação	6.1	Número de atividades para aumentar a visibilidade do PERD	10				204	699
		6.2	Número de seguidores em rede social do PERD	5				55.000	55.000

18º ao 21º PA									
Área Temática	Indicador	Peso (%)	Metas				Valor Acumulado		
			18ºPA	19ºPA	20ºPA	21ºPA			
1	Visitação e Turismo	1.1	Número de Serviços Prestados aos visitantes	10				15	15
		1.2	Aumento Percentual do número de visitantes pagantes	7				50%	50%
		1.3	Número de Eventos Turísticos Realizados no Parque	5				4	12
		1.4	Nível de satisfação dos visitantes (NS)	8				85%	85%
		1.5	Arrecadação de recursos de serviços de visitação do PERD (em R\$)	5		250.000		100.000	750.000
2	Gestão da biodiversidade	2.1	Número de Relatórios de Monitoramento da Biodiversidade do PE Rio Doce, nos moldes do Programa Monitora (ICMBio).	5		1		1	5



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

3	Suporte Operacional e Administrativo	3.1	Percentual de projetos de arquitetura e engenharia elaborados em relação ao demandado	10		100%		100%	100%
		3.2	Percentual de obras e reformas executadas em relação ao demandado	15				100%	100%
		3.3	Número de Planos Operacionais Anuais elaborados	5		1			5
		3.4	Percentual de cargos previstos efetivamente contratados	2					100%
4	Gestão do CG	4.1	Percentual de conformidade dos processos analisados na checagem amostral periódica	5	100%	100%	100%	100%	100%
		4.2	Efetividade do monitoramento do Contrato de Gestão	5	100%	100%	100%	100%	100%
5	Gestão Socioambiental	5.1	Percentual de atividades de educação ambiental realizadas em relação às atividades planejadas	5		100%		100%	100%
6	Relacionamento e Comunicação	6.1	Número de atividades para aumentar a visibilidade do PERD	10				204	903
		6.2	Número de seguidores em rede social do PERD	5				70.000	70.000



3. ATRIBUTOS DOS INDICADORES

ÁREA TEMÁTICA 01: VISITAÇÃO E TURISMO

Indicador 1.1 – Número de serviços prestados aos visitantes

Descrição: Os SERVIÇOS TURÍSTICOS a serem considerados no âmbito desse CONTRATO DE GESTÃO, devem estar relacionados à cadeia produtiva do setor e serem inerentes ao ecoturismo, tais como alimentação, aluguel de bicicletas, arvorismo, passarela suspensa, tirolesa, restaurante, comércio de souvenir e artesanato, transporte interno, entretenimento, eventos, locação de equipamentos, passeios, e hospedagem, entre outros, além daqueles associados aos atributos naturais e culturais do PERD como captação e uso de imagens e eventos, dentre outros. Tais serviços devem respeitar às diretrizes previstas no PLANO DE MANEJO do PERD e as normas e regulamentos aplicáveis.

A OS deverá garantir de forma ininterrupta e obrigatória a prestação dos seguintes serviços turísticos no PERD, na forma em que já ocorrem atualmente:

1. Venda de ingressos/ Bilheteria
2. Caminhadas autoguiadas nas trilhas: Trilha do Vinhático; Trilha das Crianças; Trilha do Pescador; Trilha do Angico Vermelho e Trilha da Sucessão;
3. Alimentação no restaurante do PERD para visitantes e hóspedes, conforme definido pelo OEP;
4. Banho e pesca recreativa na lagoa do Bispo;
5. Serviço de aluguel de barcos;
6. Visitas guiadas por condutores credenciados;
7. Visita ao centro de visitantes da Lagoa do Bispo;
8. Serviço de hospedagem na área de camping;
9. Serviço de hospedagem nas suítes e casas existentes e disponíveis;
10. Travessia Guiada na Trilha da Transperdida.

Os serviços que já são objeto de autorização de exploração por terceiros poderão ser mantidos na modalidade atual, até a rescisão ou término da vigência de seus respectivos instrumentos jurídicos. Estes serviços serão contabilizados para efeito deste indicador.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

A OS deverá incrementar gradativamente a oferta de serviços e atividades turísticas no PERD, considerando sua característica multivocacional, e visando o aumento da atratividade e da qualidade do serviço prestado aos visitantes.

A partir do segundo ano do contrato, a OS deverá implementar novos serviços turísticos com foco na proposição de diferentes roteiros turísticos, tais como, mas não se limitando a:

- Serviço de venda de souvenirs e produtos de conveniência;
- Roteiro de observação de vida silvestre terrestre – Atrativo com foco na observação da vida silvestre do PERD, sua flora e seus lagos através de caminhadas pela mata e a possibilidade de integração com outros atrativos, e possibilidade de implementação diurna ou noturna.
- Roteiro de observação de vida silvestre embarcado: Atrativo por embarcações na Lagoa do Bispo, com foco na observação de jacarés-de-papo amarelo, de mamíferos de grande porte e da vocalização (ou esturro) de onças, através da navegação pela lagoa e uso de iluminação especial. Tem grande potencial de se tornar uma das atividades de maior destaque do Parque, pelo diferencial e possibilidades de implementações em seus diversos lagos e em diferentes horários;
- Atrativos Suspensos: pode incluir arvorismo, plataforma suspensa e/ou tirolesa.
- Serviços de Turismo Náutico complementares – Novas possibilidades de passeios de barco na Lagoa do Bispo, complementada com opções diversificadas de esportes aquáticos de lazer.
- Implementação de novas trilhas e travessias (como a Travessia das nove lagoas) e passeios terrestres, para caminhada e ciclismo. Podendo incluir: materiais, insumos, projetos de estruturas (*hides*, estrutura mínima para pernoite), sinalização, capacitações e inclusão dos novos atrativos nos materiais de divulgação da UC.
- Serviços complementares de alimentação e bebidas;
- Serviços de turismo ecopedagógico e empresarial com roteiros específicos para atender esse público;
- Aluguel de equipamentos para pesca esportiva;
- Aluguel de outros equipamentos (como bicicleta, binóculos e outros);
- Serviços de hospedagem complementares aos ofertados atualmente;



- Roteiro de astroturismo;
- Serviços de turismo de aventura complementares.

A OS poderá propor outros roteiros, atividades e serviços turísticos, para além dos obrigatórios e mudanças nos roteiros sugeridos, mas em todos os casos, deverá submetê-los a não objeção do OEP.

Quando a OS realizar a proposição de criação e implantação de novos serviços turísticos, incluindo ou não a necessidade de novas estruturas dentro do PERD, deverá realizar levantamento e pesquisas prévias, tendo como referências principais a legislação ambiental prevista, o Plano de Manejo e Plano de Uso Público do PERD, os zoneamentos definidos e usos permitidos, pesquisas de demanda de visitação, pesquisas de destinos, parques e áreas protegidas similares no país e fora dele, padrões de estruturas ou níveis de negócios pertinentes ao contexto do PERD, e melhores práticas de visitação e uso público em áreas protegidas para embasamento, conforme a complexidade da proposta.

Para cada novo serviço proposto, a OS deverá apresentar a proposta para aprovação prévia pelo OEP, contendo informações para subsidiar a tomada de decisão, informando, sempre que possível: o tipo de atividade, a localização, a necessidade de investimentos com custo estimado, os custos de operação e valores a serem cobrados pelo serviço, no caso de novas construções, público –alvo estimado, o projeto conceitual da proposta, a eventual necessidade de intervenção ambiental e impacto ambiental.

Os serviços turísticos somente poderão ser interrompidos temporariamente mediante justificativa e aceite do OEP, especialmente em caso de obras que impeçam o uso dos espaços, fatores climáticos, bem como demais casos fortuitos e de força maior. Na justificativa deverão ser informados quais serviços foram interrompidos para fins de adequação da medição.

A oferta de serviços pode se dar diretamente pela OS ou indiretamente por meio de prestadores de serviços terceirizados, observado os procedimentos cabíveis no RCC, garantindo ampla divulgação e transparência na seleção do prestador de serviço.

Fórmula de cálculo do indicador: Soma do número de serviços continuamente disponíveis aos visitantes ao final de cada período avaliado.



Unidade de medida: Número acumulado de serviços prestados aos visitantes.

Fonte de Comprovação: Documentos que comprovem a solicitação de implantação de novo serviço, bem como a aprovação prévia da proposta pelo IEF e Relatório da Operação do Serviço ao longo do ano com indicação do público atendido, serviços ofertados, custo de operação e receita obtida, quando for o caso.

Polaridade: Maior melhor

Cálculo de desempenho (CD): $(\text{Resultado}/\text{Meta}) \times 10$, conforme metas anuais apresentadas no Quadro de Indicadores.

Indicador 1.2 – Aumento Percentual do número de visitantes pagantes

Descrição: A OS deverá desenvolver ao longo da parceria ações que contribuam para a sustentabilidade econômico-financeira do PERD. Dentre elas, destaca-se a necessidade de aumento do percentual de visitantes pagantes no PERD em relação aos visitantes não pagantes. A média anual do percentual de pagantes, considerando o período 2014 a 2024, é de aproximadamente 30%. O objetivo é que este percentual aumente para no mínimo 50% ao término da parceria.

Além de garantir que o PERD se consolide enquanto espaço de recreação e lazer para a população que vive em seu entorno, a OS deve buscar sua formatação enquanto produto turístico, capaz de atrair, em maior proporção, o fluxo de visitantes em nível nacional e internacional.

Para o alcance da meta prevista neste indicador, a OS deverá implementar as ações previstas no plano de comunicação institucional, já elaborado, e no plano de representação de destino e comunicação estratégica, que será desenvolvido ao longo da parceria. Todas estas ações devem ocorrer em paralelo ao aumento da oferta de serviços e de sua qualidade.

Desta forma, poderá haver incremento do fluxo de visitantes, conjuntamente à qualificação deles, aumentando o tempo de permanência e o gasto médio no PERD. O objetivo é atrair um perfil de visitante cuja presença não acarrete apenas impactos ao Parque, mas gere benefícios na sustentabilidade econômica do PERD e o fortalecimento da cadeia produtiva local de turismo, com geração de empregos e renda na região.



Fórmula de cálculo do indicador: número de visitantes pagantes para o período avaliado/número total de visitantes para o período avaliado x 100

Unidade de medida: Percentual

Fonte de Comprovação: Relatórios do sistema de gestão comprovando o número de visitantes pagantes em relação ao número total de visitantes em cada período avaliado.

Polaridade: Maior melhor

Cálculo de desempenho (CD): Resultado obtido/ meta X10, conforme metas definidas no Quadro de Indicadores.

Indicador 1.3 – Número de eventos turísticos realizados no parque

Descrição: Esse indicador tem como objetivo medir o esforço da OS na criação e implementação de uma agenda de eventos esportivos, culturais, religiosos, de negócios e artísticos que possam promover o Parque e motivar a atração de novos e diferentes perfis de visitantes, com consequente aumento da arrecadação do Parque, de maneira a contribuir com a sustentabilidade econômica das ações da parceria a longo prazo.

Dentre os possíveis eventos desejáveis para o PERD, citamos os seguintes exemplos, sem se limitar a eles:

- Eventos de corrida
- Eventos de ciclismo
- Eventos de observação de aves e demais formas de vida silvestre
- Eventos de observação astronômica
- Shows culturais e apresentações artísticas respeitando-se as condições do Parque enquanto uma área protegida
- Seminários, congressos, convenções e outros eventos de negócios



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

Os eventos podem ser promovidos diretamente pela OS ou em parcerias com outros órgãos, entidades e empresas, como produtores culturais ou produtores de eventos esportivos.

A proposta dos eventos deverá ser previamente validada pelo IEF, sendo tal aprovação condição para que o evento seja considerado no cálculo do resultado deste indicador. A aprovação pelo IEF levará em conta, dentre outros fatores, a capacidade de atração de novos visitantes.

Para validação dos eventos, a OS deverá apresentar ao OEP as seguintes informações: caracterização do evento, devendo conter o tipo de evento, objetivo, área/espço utilizado para realização, estimativa do número de participantes, equipamentos sonoros a serem utilizados e outros; data e horário; planejamento logístico e operacional, visando minimizar os impactos sobre o funcionamento normal da Unidade de Conservação, no caso de evento que provoque alteração da rotina ou da operação normal da visitação; e croqui do evento, em caso de eventos de grande porte.

Eventuais despesas a serem custeadas pela OS na promoção dos eventos devem ser também previamente indicadas na proposta, sendo informado em qual rubrica da memória de cálculo do Contrato de Gestão esta verba está considerada. Ademais, deverá ser informado a estimativa de eventual incremento de receita com os eventos.

A solicitação para aprovação dos eventos poderá ser encaminhada anualmente para eventos programados, ou individualmente para cada evento com prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias antes de sua realização, cabendo a OEP emitir resposta em um prazo de até 15 (quinze) dias. O encaminhamento poderá ocorrer em prazo inferior em casos excepcionais, mediante concordância do OEP.

Os eventos a serem realizados não poderão comprometer a integridade dos atributos ambientais, históricos e culturais protegidos e, tampouco, serem prejudiciais à segurança, ao sossego e à saúde da fauna e flora do Parque, com gritaria ou algazarra, exercendo atividade incômoda ou ruidosa, abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos, ou estarem em desacordo com o PLANO DE MANEJO, as Normas de Visitação e Uso do PARQUE. O fechamento total do Parque durante a realização de eventos só será permitido em casos excepcionais, que gerem benefício mensurável e relevante para a parceria, mediante aprovação prévia do OEP.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

Caberá à OS garantir a obtenção de autorização e licenciamento para realização dos eventos junto aos órgãos competentes, como Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, dentre outros que se fizerem necessários, conforme legislação vigente, visando garantir a conformidade e segurança do público participante dos eventos.

Além dos eventos a serem promovidos pela OS com foco na atração de visitantes, o OEP realiza anualmente eventos sem fins lucrativos, diretamente ou com parceiros locais, sem ônus para os participantes, tais como a Romaria Ecológica Diocesana Dom Helvécio, Seminário de Pesquisa e o Natal Solidário, dentre outros. Estes eventos devem ser apoiados pela OS, incluindo eventual custeio de ações, compartilhamento de espaço adequado para a recepção dos participantes, bem como garantia de isenção de ingresso de todos os participantes, conforme definido pelo OEP para estas ocasiões e mediante disponibilidade de recursos na Memória de Cálculo. Tais eventos não entrarão no cálculo do resultado deste indicador, por serem organizados pelo OEP e poderão ser alinhados no planejamento anual do PERD.

- Romaria Ecológica Diocesana Dom Helvécio - Evento que reúne cavaleiros de toda região para celebrar a fundação do Parque Estadual do Rio Doce. Também inclui feira de artesanato e produtos típicos da região e apresentações musicais. O evento religioso ocorre, em geral, nos meses de julho, no centro de manutenção, atraindo milhares de devotos, turistas e visitantes da região.
- Seminário de pesquisa - Seminário anual que dura cerca de uma semana, reunindo os pesquisadores que desenvolvem trabalhos no PERD, para compartilhamento dos seus resultados e discussão de temas relacionados à atividade de pesquisa no PERD. A programação é geralmente estruturada de maneira dialógica entre gestão do PERD e pesquisadores.
- Natal Solidário – Campanha promovida pelo PARQUE que acontece entre os meses de novembro e dezembro de cada ano, com a arrecadação de brinquedos novos e usados através de doações a serem distribuídos para as crianças das comunidades em um dia em que todas são convidadas a visitar o PARQUE.



Fórmula de cálculo do indicador: Soma do número de eventos aprovados pelo IEF e realizados pela OS no período avaliado.

Unidade de medida: Número de eventos aprovados pelo IEF e realizados pela OS a cada período avaliado.

Fonte de Comprovação: Documento com proposta do evento aprovado pelo IEF e Relatório de realização do evento conforme planejado no período avaliado.

Polaridade: maior melhor.

Cálculo de desempenho (CD): (Resultado/meta) x 10.

Indicador 1.4 – Nível de satisfação dos visitantes

Descrição: O indicador busca aferir o grau de satisfação dos visitantes do PERD em relação às experiências proporcionadas pela visita no Parque.

Por meio dos questionários da pesquisa de satisfação a serem disponibilizados pelo OEP, a OS deverá capturar a percepção destes no mínimo quanto aos seguintes temas:

- 1- Disponibilidade e Qualidade de Informação sobre o PARQUE;
- 2- Satisfação relativa aos Produtos e Serviços;
- 3- Cortesia e Atendimento dos Funcionários;
- 4- Sensação de Segurança dos Usuários (Integridade Física);
- 5- Manutenção, Conservação e Limpeza de Instalações, Trilhas, Atrativos, Espaços e Serviços de visitação;
- 6- Experiência do USUÁRIO - Atrativos e estruturas

O questionário e metodologia da pesquisa será proposto pelo OEP, mas a OS poderá fazer sugestões para seu aprimoramento a qualquer momento, devendo as eventuais mudanças serem previamente aprovadas pelo OEP.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

A aplicação da Pesquisa de Satisfação pela OS poderá ser por meio de plataforma online, mediante a disponibilização de QR Codes e de equipamentos eletrônicos em pontos estratégicos do Parque, ou outro método previamente acordado com o OEP.

Deverão ser gerados relatórios automatizados com o resultado do nível de satisfação do usuário, considerando os critérios técnicos de amostra, parâmetros estatísticos e periodicidade.

O OEP poderá solicitar alterações na metodologia de pesquisa, inclusive na plataforma e nas perguntas do questionário a qualquer tempo, com o objetivo de aprimorar a metodologia de satisfação do usuário, cabendo à OS um prazo de até 90 dias para os ajustes e aplicação da nova metodologia.

A Pesquisa deverá ser aplicada continuamente com avaliação da amostra trimestralmente para efeitos estatísticos, buscando-se um quantitativo mínimo de pesquisas respondidas equivalente a 5% da quantidade média de usuários para o período.

Para garantir o percentual mínimo de amostra, a OS deverá incentivar os visitantes no preenchimento do formulário e poderá, alternativamente, encaminhar o link do questionário aos visitantes após a visita.

Visando garantir a imparcialidade dos dados e transparência do processo de aplicação da pesquisa, a plataforma deve permitir o acesso e a verificação pelo OEP a qualquer momento e garantir meios de verificação quanto a sua inviolabilidade e inalterabilidade. Ademais, cada pesquisa respondida deverá exigir um cadastro prévio por parte dos usuários, vinculando a um CPF e contato telefônico. O tratamento dos dados pessoais deverá considerar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados.

Mensalmente a OS deverá incluir os dados da pesquisa de satisfação no Sistema de Gestão do PERD para acompanhamento pelo OEP.

Para a aferição do indicador, deverá ser apresentado pela OS, relatório anual com a análise dos dados obtidos e o percentual médio das notas obtidas na pesquisa.



O Relatório deverá ser apresentado a partir do segundo ano de contrato, haja vista o tempo necessário para a elaboração e testagem do formulário a ser instituído.

Fórmula de cálculo do indicador: percentual médio das notas obtidas na pesquisa por período avaliado

Unidade de medida: Percentual

Fonte de comprovação: Relatório anual com o resultado da pesquisa encaminhado à OEP e e-mail de aprovação do IEF.

Polaridade: Maior melhor

Cálculo de desempenho (CD): (% médio das notas obtidas na pesquisa) /meta prevista na tabela dos indicadores) x 10.

Indicador 1.5 - Arrecadação de recursos de serviços de visitação do PERD

Descrição: A OS parceira deverá arrecadar recursos advindos da cobrança pela prestação de serviços aos visitantes do PERD, para além dos repasses realizados pelo OEP por meio do Contrato de Gestão. Tais receitas serão segregadas em conta específica, em instituição bancária previamente aprovada pela Supervisão do Contrato de Gestão do Contrato de Gestão, e aplicadas conforme memória de cálculo a ser formalizada periodicamente entre as partes.

Entre os serviços fonte de recursos estão a cobrança de ingressos, serviços de alimentação e bebidas, venda de souvenirs e produtos de conveniência, locação de chalés, uso da área de camping, serviços de hospedagem, serviços de turismo náutico, roteiros de observação de vida silvestre, atividades de aventura, atrativos suspensos (como arvorismo, plataforma suspensa ou tirolesa), serviços de turismo ecopedagógico, visitas guiadas, implementação de novas trilhas e travessias, cicloturismo, aluguel de bicicletas, aluguel de equipamentos náuticos e para pesca esportiva, aluguel de equipamentos em geral, roteiros de astroturismo, eventos, publicidade, patrocínios, venda de *naming rights* para estruturas, uso de imagem, dentre outras fontes, relacionadas diretamente à visitação turística.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

As receitas exploradas pela OS deverão ser previamente autorizadas pelo OEP.

Para efeitos deste indicador, poderão ser contabilizadas receitas diretamente arrecadadas pela OS ou por meio da parceria com terceiros, neste caso, serão consideradas as receitas aferidas por meio dos contratos firmados para exploração dos serviços.

O indicador irá mensurar, para cada exercício (ano de contrato), com exceção do primeiro ano, em regime de caixa, o volume de recursos captados por meio de exploração de serviços no PERD. Os valores definidos como meta de captação serão avaliados no último período avaliatório de cada ano civil, com exceção do primeiro ano. No caso de não atingimento da meta total, os valores não serão cumulativos para o ano seguinte. Caso a OS supere a meta para o exercício, o excedente não entrará no cômputo do exercício seguinte.

Para utilização dos recursos arrecadados, a OS deverá elaborar anualmente memória de cálculo consolidando as receitas obtidas e com a proposição de aplicação destas ações que concorram para o objeto do Contrato de Gestão, submetendo à aprovação do OEP. Os recursos arrecadados serão obrigatoriamente investidos em títulos de renda fixa pós-fixados atrelados à taxa básica de juros ou em fundo de aplicação financeira composto majoritariamente por títulos públicos, ambos de liquidez imediata, em conformidade com o Art. 85, §9º do Decreto 47.553/2018, enquanto não houver sua utilização.

Fórmula de cálculo: montante total de recursos captados no exercício em função da exploração de serviços prestados aos visitantes dentro do período avaliado.

Unidade de medida: quantitativa – valores em Real (R\$)

Fonte de comprovação: extratos bancários, instrumentos firmados pela OS com terceiros para exploração de serviços no PERD, instrumentos firmados com outros órgãos e empresas para repasse de recursos e demais documentos que comprovem a arrecadação de recursos dentro do período avaliado.

Polaridade: maior melhor

Cálculo de desempenho – (resultado/meta) x 10.

ÁREA TEMÁTICA 2: GESTÃO DA BIODIVERSIDADE



INDICADOR 2.1 – Número de Relatórios de Monitoramento da Biodiversidade do PE Rio Doce, nos moldes do Programa Monitora (ICMBio)

Descrição: Atualmente o Programa Monitora está sendo implementado em dezenas de unidades de conservação, federais e estaduais, públicas e privadas, estando a nível federal, respaldado pela Instrução Normativa do ICMBio 02/2022 e contando com amplo material de consulta/formação disponibilizado pelo ICMBio.

Em virtude das características ambientais do PERD, foi realizada nos anos de 2024/2025 a implantação do “Subprograma Terrestre” do Monitora em seu “Componente Florestal” que consiste no monitoramento de quatro indicadores (ou alvos de monitoramento) quais sejam: plantas lenhosas, mamíferos de médio e grande porte, grupo selecionado de aves e borboletas frugívoras. Inicialmente será implantado o protocolo básico do componente florestal proposto pela metodologia do Monitora. A equipe gestora do Parque deverá avaliar, ao longo do tempo, protocolos avançados propostos pela metodologia.

A implantação do protocolo de monitoramento foi realizada conforme projeto de amostragem desenvolvido para o PERD.

A coordenação técnica e a equipe operacional para a implementação do protocolo ficará à cargo do IEF, no entanto a OS deve apoiar a OEP, principalmente no planejamento das atividades ao longo de cada ano, na manutenção dos transectos, na viabilização da logística necessária para a implementação do protocolo e nas atividades, na organização e curadoria dos dados gerados, na divulgação dos resultados (e apresentação destes no seminário anual de pesquisas no PERD), e claro, na consolidação do processo e resultados obtidos que será realizada mediante a apresentação de **Relatório anual de Monitoramento da Biodiversidade do PE Rio Doce, nos moldes do Programa Monitora**. Para a curadoria e análise dos dados, a OS deverá apoiar a OEP no estabelecimento de parcerias com universidades. Eventualmente, pode ser necessário, a pedido da OEP, que a OS viabilize a contratação de mão de obra para as atividades de manutenção dos transectos, aplicação do protocolo e/ou curadoria dos dados.



Assim o relatório em epígrafe deve conter:

1 Introdução

2 Planejamento/cronograma inicial estabelecido pelo IEF e OS

3 Projeto de amostragem ajustado conforme indicações da aplicação do ano anterior, se for o caso.

4- Etapas de desenvolvimento

4.1 Atividades preparatórias (levantamento de necessidades, aquisição de materiais e equipamentos, articulação institucional, alinhamento/capacitação, manutenção das estruturas de amostragem, preparação dos repositórios de dados que receberão os resultados da aplicação do protocolo etc)

4.2 Implementação do protocolo (relatoria da implementação do protocolo, pontos de atenção observados)

4.3 Organização e curadoria dos dados

5 Apresentação e avaliação dos resultados – Neste tópico os dados devem ser analisados, nos moldes utilizados pelo programa monitora, de modo a avaliá-los como indicadores do status de conservação da biodiversidade do PERD, sendo desejáveis análises conclusivas e recomendações para a gestão da UC.

6 – Relatoria da divulgação e apresentação dos resultados no seminário de Pesquisa Integrado do PERD

7 - Conclusão final e recomendações para o próximo ciclo de amostragem.

A coleta, organização e curadoria dos dados devem ser planejadas e aprimoradas desde o início de cada ciclo de implementação do Programa, devendo se articular com a lógica e dinâmica criadas no produto do Sistema de Gestão do PERD, uma vez que se trata de natureza de dado/informação que será posteriormente incorporado ao sistema.

Também será disponibilizado à OS o Manual da gestão de dados e informações do Monitora, elaborado a partir da primeira aplicação do protocolo, no entanto, entende-se que este documento deverá ser continuamente atualizado pela OS, conforme demanda do processo de implementação do monitoramento. Também pode ser necessária a capacitação continuada dos atores envolvidos na gestão dos dados em questão, devendo a OS apoiar o IEF nesta ação, se este for o caso.



A estrutura e lógica de gestão dos dados e informações coletadas pelo protocolo de monitoramento de biodiversidade deve se dar nos moldes do Programa Monitora e SisMonitora do ICMBio, incluindo procedimentos relacionados a coletas, validação, armazenamento, tratamento, processamento, análise e divulgação dos dados. Também devem ser consideradas, as questões legais sobre regras uso das informações para publicações científicas.

É desejável que os dados gerados no monitoramento do PERD passem a integrar o SisMonitora do ICMBio, mediante a formalização, e um termo de cooperação entre IEF e ICMBIO, devendo a OS apoiar o IEF nesta articulação.

Deverão ser realizadas duas campanhas de amostragem de borboletas, que devem ocorrer preferencialmente entre os meses de março e maio de cada ano, uma vez que é necessário que uma campanha ocorra ao final do período chuvoso e outra na estação seca, devendo aguardar de 15 a 30 dias para a realização da segunda campanha. A amostragem de mamíferos e aves pode ocorrer ao longo de todo o ano, devendo atingir o esforço amostral de no mínimo 20 km por unidade amostral, contudo é desejável que ocorra concomitantemente às campanhas de amostragem de borboletas. Para a amostragem de plantas lenhosas, será realizada uma campanha a cada 5 anos, através da mensuração dos indivíduos arbóreos inseridos nas parcelas amostrais das 3 cruzes de malta, implantadas uma em cada estação amostral.

Os relatórios serão entregues conforme tabela de indicadores, não sendo necessária a implementação do protocolo no ano de 2026.

Fórmula de cálculo do indicador: número acumulado de *Relatórios anuais de Monitoramento da Biodiversidade do PE Rio Doce, nos moldes do Programa Monitora*, apresentados pela OS e aprovados pela equipe de gestão do PERD.

Unidade de medida: número de *Relatórios anuais de Monitoramento da Biodiversidade do PE Rio Doce, nos moldes do Programa Monitora* apresentados pela OS e aprovados pela equipe de gestão do PERD.



Fonte de Comprovação: e-mail da equipe de gestão do PERD aprovando o *Relatório anual de Monitoramento da Biodiversidade do PE Rio Doce, nos moldes do Programa Monitora*, apresentado pela OS, dentro do prazo.

Polaridade: maior melhor

Cálculo de desempenho (CD): resultado/meta x 10.

ÁREA TEMÁTICA 3: SUPORTE OPERACIONAL/INFRAESTRUTURA

Indicador 3.1 – Percentual de projetos de arquitetura e engenharia elaborados em relação ao demandado

Descrição: O PERD possui estruturas que podem demandar reformas e obras durante o período do Contrato de Gestão, para as quais serão necessários projetos de arquitetura e engenharia. Da mesma forma, novas estruturas poderão ser projetadas para o alcance dos objetivos da UC e das metas do CG.

O presente indicador visa mensurar o percentual de projetos de arquitetura e engenharia efetivamente elaborados, entregues pela OS e aprovados pelo IEF, em relação ao demandado.

A partir da demanda recebida do IEF, a OS terá 30 dias corridos para solicitar esclarecimentos, sanar dúvidas pertinentes à demanda e apresentar o cronograma para entrega do produto. Este cronograma deverá envolver as etapas de contratação, conforme prazos estabelecidos no RCC e a elaboração do projeto. A mensuração do indicador se dará pela comprovação de cumprimento tempestivo do cronograma de cada projeto e aprovação do projeto pelo IEF.

O prazo final de entrega do produto poderá ser alterado mediante apresentação de justificativa prévia, em decorrência de fatos supervenientes, e aprovação pelo IEF.

Para fins de contabilização desse indicador, consideram-se projetos de arquitetura e engenharia, os projetos básicos de arquitetura e os projetos executivos e complementares, como elétrico, hidráulico, estrutural, sistema de proteção contra descarga atmosférica (SPDA), combate a incêndio



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

e pânico (PSCIP), dentre outros que se façam necessários, devendo estes serem compatíveis entre si e podendo ser demandados em conjunto ou individualmente pelo IEF.

Serão contabilizados os projetos que atenderem às diretrizes estabelecidas previamente pelo IEF, acompanhados de termos de entrega de serviços, eventuais memórias de cálculo de execução e planilhas orçamentárias, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), quando exigíveis.

Ressalta-se que caberá à entidade parceira os levantamentos técnicos necessários à elaboração de termos de referência para execução dos projetos demandados e a avaliação das entregas contratadas, até a aprovação destes pelo OEP.

Os projetos de arquitetura e engenharia elaborados, poderão ser executados pela OS ou por empresas terceirizadas, subcontratadas nos termos do art. 42 da lei 23.081/2018, e arts. 93-A a 93-E do Decreto 47.553/2018, conforme demanda do IEF e aprovação prévia de seu dirigente máximo, caso pertinente.

A OS poderá sugerir à OEP a contratação de projetos específicos que favoreçam a implementação do Contrato de Gestão, sendo estes avaliados em conjunto conforme pertinência e disponibilidade de recursos.

Exemplos de eventuais demandas nesse sentido são: construção de nova guarita para controle de acesso da estrada Salão Dourado – Ponte Queimada; construção de poço artesiano e outras soluções para abastecimento de água do PERD; reforma de edificações existentes; passarelas suspensas e outras estruturas de uso público, dentre outras.

Serão consideradas na contabilização das entregas deste indicador o número de demandas com entregas finais previstas nos cronogramas aprovados pelo IEF, para os meses decorridos desde o último período em que o indicador foi avaliado, exceto pela primeira avaliação do indicador no 3ºPA.

Fórmula de cálculo do indicador: $\text{Projetos entregues, conforme cronograma, aprovados pelo OEP} \times 100 / \text{Total de projetos demandados com entregas previstas desde a última avaliação do indicador, conforme, cronogramas aprovados pelo IEF.}$



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

Unidade de medida: Percentual

Fonte de Comprovação: E-mail de aprovação do cronograma pelo OEP, documentos e arquivos produzidos no projeto demandado e documento de aprovação final do projeto pelo IEF.

Polaridade: Maior melhor

Cálculo de desempenho (CD): (Realizado/Meta) x 10.

Indicador 3.2 – Percentual de obras e reformas executadas em relação ao demandado

Descrição: O indicador visa mensurar o percentual de ações executadas pela OS em relação à demanda apresentada pelo cronograma de obras e reformas do PE Rio Doce, observando-se a previsão da memória de cálculo e vigência do CG.

O cronograma de obras e reformas do PE Rio Doce consiste no planejamento bianual elaborado pela Gestão do PE Rio Doce, com apoio do setor de Infraestrutura da Diretoria de Administração e Finanças do IEF, e registrado no Planejamento Operativo Anual (POA) da Unidade de Conservação.

A tabela abaixo apresenta o cronograma de obras e reformas previstas para os próximos anos:

Tabela 01– Cronograma

Atividade	Início Previsto	Duração prevista (meses)
Revitalização da prainha	janeiro/2027	12
Reforma área de camping	janeiro/2027	12
Reforma da hospedaria do Parque	janeiro/2027	18
Construção da portaria do Salão Dourado	janeiro/2027	12
Reforma Centro de Visitantes (inclui Mirante)	julho/2027	12
Restauro da Casa de Tábuas	janeiro/2028	18



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

Eventuais mudanças no cronograma de obras e reformas serão comunicadas à OS parceira com antecedência mínima de 60 dias e levarão em consideração a capacidade técnica e financeira da parceria.

A OS poderá sugerir ao OEP a realização de obras e reformas específicas que favoreçam a implementação do Contrato de Gestão, sendo estes avaliados em conjunto conforme pertinência e disponibilidade de recursos.

A definição do escopo, o prazo para entrega dos projetos e a implantação das estruturas demandadas serão previamente acordados entre o IEF e a OS, de acordo com as especificidades e complexidades de cada estrutura.

Deverão ser apresentados relatórios periódicos da execução das obras conforme demandado e com as devidas justificativas de eventuais alterações de projetos que se façam necessárias.

Eventuais alterações de prazos para entregas de obras e reformas deverão ser aprovadas pelo IEF, mediante apresentação de justificativas pela OS, em decorrência de fatos supervenientes, e aprovação pelo IEF.

Ressalta-se que caberá à entidade parceira os levantamentos técnicos necessários à elaboração de termos de referência para execução das obras e reformas demandadas, a obtenção de toda a documentação legal necessária e o acompanhamento das atividades, até a aprovação das obras ou reformas pelo OEP.

As obras e reformas poderão ser executadas pela OS ou por empresas terceirizadas, subcontratadas, mediante cumprimento integral do art. 42 da lei 23.081/2018, e arts. 93-A a 93-E do Decreto 47.553/2018, conforme demanda do IEF e aprovação prévia de seu dirigente máximo, quando pertinente.

A mensuração do indicador se dará pela comprovação de cumprimento tempestivo do cronograma de obras e reformas.

Para validação da entrega das obras pelo IEF, deverá ser comprovada a conclusão dos seguintes produtos e/ou serviços:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

- Ligação/funcionamento de todos os sistemas e equipamentos, em consonância com as normas vigentes (das instâncias municipal, estadual e federal) e com este termo. Salientamos que todas as redes das estruturas (elétrica, hidráulica, SPDA) deverão estar de acordo com as concepções previstas nos projetos executivos e complementares. No caso da rede elétrica, esta deverá estar interligada com a rede pública, e no caso do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, este deverá ser entregue por meio de atestado técnico acerca de ser funcionamento.
- Projetos "*as built*", em meio digital (em formato DWG ou original e IFC, no caso, de desenho parametrizado), conforme especificações da ABNT. O carimbo das pranchas deverá conter informações completas e estar devidamente assinado pelos Responsáveis Técnicos - RTs e pelo representante legal do contratante. Esses projetos deverão ser acompanhados de ARTs e/ou RRTs, assinadas e quitadas, inclusive a(s) de fiscalização das obras.
- Registros comprobatórios de todas as aprovações e licenças exigidas por lei, sobretudo, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG, referentes ao Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico - PSCIP, e da obtenção do Auto de Vistoria - AVCB.
- Manuais de Manutenção e outros documentos pertinentes, quando aplicável.
- Relatório de visita técnica conjunta entre a OS parceira e o IEF para verificação das obras realizadas, as quais deverão estar de acordo com o termo de referência e projetos executivos aprovados na(s) fase(s) anterior(es).
- Termo de Entrega de Obras, devidamente preenchido e assinado por representantes legais do contratante.

Serão consideradas na contabilização das entregas deste indicador o número de demandas com entregas finais previstas no cronograma de obras e reformas para os meses decorridos desde o último período em que o indicador foi avaliado, exceto pela primeira avaliação do indicador no 8ºPA.



Fórmula de cálculo do indicador: Número de obras ou reformas realizadas conforme cronograma e aprovadas pelo OEP x 100) / Total de entregas com entregas previstas desde a última avaliação do indicador, conforme cronograma aprovado pelo IEF

Unidade de medida: Percentual

Fonte de Comprovação: E-mail de aprovação do cronograma pelo OEP, relatório de instalação da estrutura, documentos e arquivos produzidos durante a execução do objeto e e-mail do IEF manifestando recebimento e não objeção ao relatório de instalação até o último dia do período avaliatório.

Cálculo de desempenho (CD): (Realizado/Meta) x 10.

Indicador 3.3 – Número de Planos Operacionais Anuais Elaborados

Descrição: A OS deverá elaborar anualmente seu planejamento operacional, visando definir as principais ações a serem executadas ao longo do ano, bem como a sua priorização e distribuição ao longo dos meses. Tal medida é fundamental para sistematizar as diversas atividades que acontecem na rotina da gestão do PERD, possibilitando que sua execução ocorra de forma mais planejada e eficiente.

O planejamento operacional deve contemplar:

- Manutenção e conservação das infraestruturas do Parque;
- Ações de manejo de rotina;
- Monitoramento do impacto da visitação;
- Melhorias no paisagismo, limpeza e manutenção de áreas verdes;
- Gerenciamento de resíduos;
- Limpeza e zeladoria de todas as estruturas existentes;
- Realização de obras e intervenções no Parque;
- Planejamento de eventos anuais do Parque;
- Estimativa de custos das ações e compatibilização com a memória de cálculo do Contrato de Gestão;



- Planejamento do viveiro e herbário, definindo número de mudas produzidas e escoadas, bem como número de espécies;
- Planejamento das ações de educação ambiental;

O planejamento deverá ser elaborado em consonância com a gestão do PE Rio Doce, o Plano Operativo da UC e o Sistema de Gestão, e apresentado formalmente ao IEF em janeiro de cada ano.

O planejamento elaborado deverá ser monitorado periodicamente pela equipe de gestão da OS e do PE Rio Doce, que poderão propor em conjunto mudanças e alterações no documento, atualizando-o sempre que for necessário. A empresa deverá disponibilizar ao IEF a nova versão do planejamento sempre que este for modificado, além de realizar reuniões periódicas de acompanhamento junto ao OEP.

Fórmula de cálculo do indicador: Número acumulado de planos operacionais aprovados.

Unidade de medida: Unidade

Fonte de Comprovação: Planejamento elaborado pela OS e aprovado pelo IEF dentro do prazo

Polaridade: positiva

Cálculo de desempenho (CD): resultado/meta x 10.

Indicador 3.4 – Percentual de cargos previstos efetivamente contratados

Descrição:

Considerando a necessidade de composição do quadro de funcionários pela OS parceira nos primeiros meses de execução do Contrato de Gestão, para viabilização das entregas e desenvolvimento das atividades de apoio no gerenciamento e operacionalização do PE Rio Doce, o presente indicador visa avaliar o esforço realizado pela entidade no preenchimento dos cargos previstos no Termo de Referência do Edital de seleção desta parceria.

Seguindo as regras de seu Regulamento de Compras e Contratações (RCC), a entidade deverá contratar prioritariamente os cargos de diretoria, coordenação e gestão administrativa previstos, o que permitirá a organização dos demais processos de seleção de pessoas nos meses subsequentes.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

É esperado que o preenchimento das vagas ocorra conforme previsto na tabela abaixo:

CARGOS	EDITAL	CONTRATAÇÃO	Medição
Diretoria estatutária (rateio)	-	-	1º PA
Diretoria financeira (rateio)	-	-	1º PA
Coordenação Geral	Junho/2026	Junho/2026	1º PA
Coordenação Administrativa Financeira	Junho /2026	Junho /2026	1º PA
Analista técnico - Adm-Financeiro	Junho /2026	Junho /2026	1º PA
Assistente Administrativa	Junho /2026	Junho /2026	1º PA
Analista técnico - Biodiversidade	Julho/2026	Setembro/2026	2º PA
Coordenação de Serviços Turísticos	Julho /2026	Setembro/2026	2º PA
Analista técnico - Suporte Operacional	Julho /2026	Setembro/2026	2º PA
Encarregado de Serviços de Parque	Julho /2026	Setembro/2026	2º PA
Analista técnico - Comunicação	Julho /2026	Setembro/2026	2º PA
Auxiliar de limpeza	Julho /2026	Setembro/2026	2º PA
Analista técnico Jr. - Socioambiental	Outubro/2026	Dezembro/2026	3º PA
Guias (apoio a visitantes)	Outubro /2026	Dezembro/2026	3º PA
Agentes de portaria/bilheteria	Outubro /2026	Dezembro/2026	3º PA
Agente de serviços de Parque	Outubro /2026	Dezembro/2026	3º PA

Na eventualidade de fatos supervenientes ou alterações programáticas tornarem desaconselhável a contratação de funcionários para um ou mais cargos previstos, a OS deverá apresentar ao OEP justificativa fundamentada para desconsideração do(s) cargo(s) em questão nos respectivos períodos de medição de indicadores.

Nos casos em que for comprovada a impossibilidade de contratação por falhas nos processos de seleção, atrasos atribuídos a terceiros ou ausência de candidatos aptos, a publicação tempestiva do edital será considerada para efeitos de medição deste indicador.

Fórmula de cálculo do indicador: (número de cargos preenchidos / número de cargos previstos para contratação no período avaliatório) x 100.

Unidade de medida: Percentual



Fonte de Comprovação: cópias da publicação dos resultados do edital de seleção.

Polaridade: maior-melhor

Cálculo de desempenho (CD): resultado/meta x 10.

ÁREA TEMÁTICA 04: GESTÃO DA PARCERIA

Indicador 4.1 – Percentual de conformidade dos processos analisados na checagem amostral periódica

Descrição: Uma das atribuições do OEP no acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão é a realização das checagens amostrais periódicas sobre o período avaliatório, conforme metodologia pré-estabelecida pela SEPLAG, gerando-se relatório conclusivo, que será disponibilizado no sítio eletrônico do OEP e da OS. A metodologia estruturada pela SEPLAG, que norteia a realização deste procedimento, estabelece que o OEP deve verificar uma amostra de processos de compras, de contratação de serviços, contratação de pessoal, concessão de diárias e de reembolso de despesas. Deve-se observar se os processos executados estão em conformidade com os regulamentos próprios que disciplinem os procedimentos que deverão ser adotados para a contratação de obras, serviços, pessoal, compras, alienações e de concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas, e se coadunam com o objeto do Contrato de Gestão.

Os Regulamentos próprios devem ser construídos de acordo com o manual disponibilizado no sítio eletrônico da SEPLAG, e aprovados tanto pelo Órgão Estatal Parceiro – OEP quanto pela SEPLAG.

Para avaliar o percentual de conformidade dos processos analisados na checagem amostral, a SEPLAG estruturou um modelo de relatório, que deve ser utilizado pelo OEP para demonstrar os processos analisados. Um dos itens deste relatório é a apuração do percentual de conformidade dos processos analisados na checagem amostral, que será utilizado para cálculo deste indicador. Importa salientar que, caso exista a necessidade de realização de checagem de efetividade (que verifica a conformidade dos processos considerados inconformes pela equipe de checagem amostral quando da realização deste procedimento), o resultado a ser considerado será o apurado após a finalização do respectivo relatório.



Fórmula de Cálculo: (Número de processos analisados na checagem amostral que cumpriram os requisitos dos regulamentos próprios que disciplinem os procedimentos que deverão ser adotados para a contratação de obras, serviços, pessoal, compras, alienações e de concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas/ Número de processos analisados na checagem amostral) x 100

Unidade de medida: Percentual

Fonte de Comprovação: Relatórios de checagem amostral (e relatórios de checagem de efetividade, quando for o caso) elaborados pela comissão de monitoramento do Contrato de Gestão, conforme modelo da SEPLAG.

Polaridade: Maior melhor

Cálculo de desempenho (CD): Conforme quadro a seguir:

% de Execução	Nota
100%	10
de 90% a 99,99%	8
de 80% a 89,99%	6
de 0% a 79,99%	0

Indicador 4.2 - Efetividade do monitoramento do Contrato de Gestão

Descrição: O objetivo deste indicador é verificar o cumprimento de atribuições de representantes do Órgão Estatal Parceiro e da OS na condução das atividades de monitoramento do Contrato de Gestão durante a execução deste instrumento jurídico. As atribuições inseridas neste documento emanam da Lei Estadual nº 23.081 de 2018 que dispõem sobre a qualificação de pessoa jurídica de direito privado como OS e sobre a celebração de Contrato de Gestão entre a entidade qualificada e o Poder Público Estadual; do Decreto Estadual nº 45.969 de 2002, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação; e de boas práticas observadas na gestão de Contrato de Gestão. O quadro de ações será acompanhado pela equipe técnica da Superintendência Central de Parcerias com o Terceiro Setor da SEPLAG, ao final de cada período avaliatório do Contrato de Gestão, de acordo com os itens que se



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

aplicarem a cada período avaliatório em questão. Serão consideradas as seguintes ações para apuração do resultado deste indicador:

Ação	Fonte de comprovação	Prazo	Responsável
1	Publicar, na Imprensa Oficial, ato do dirigente máximo do OEP instituindo a comissão de avaliação – CA.	Página da Publicação. Até 10 dias úteis após a assinatura do CG ou sempre que houver alteração de algum membro.	OEP
2	Encaminhar, preferencialmente em meio digital, uma cópia do Contrato de Gestão e seus respectivos Termos Aditivos, bem como sua Memória de Cálculo para os membros designados para a comissão de avaliação	Cópia digitalizada do ofício de encaminhamento, contendo o número do documento e do Processo no SEI. Até 5 dias úteis após a publicação do contrato ou respectivo aditivo e/ou após a publicação que institui a comissão ou a cada publicação de alteração de seus membros.	OEP
3	Manter atualizada a indicação do supervisor e do supervisor adjunto do Contrato de Gestão	Contrato de Gestão Até 5 dias úteis antes da reunião da comissão de avaliação, sempre que houver alteração.	OEP
4	Manter atualizada a comissão de monitoramento do Contrato de Gestão	Contrato de Gestão Até 5 dias úteis antes da reunião da comissão de avaliação, sempre que houver alteração de algum membro.	OEP
5	Disponibilizar o Contrato de Gestão (e respectivos Termos Aditivos) devidamente assinado nos sítios eletrônicos do OEP e da OS.	E-mail enviado para a SCP/SEPLAG, contendo o <i>print screen</i> das telas dos sítios eletrônicos. Até 5 dias úteis após a assinatura do CG.	OEP e OS
6	Disponibilizar, no sítio eletrônico da OS, o ato de qualificação como OS Estadual e os documentos exigidos pelo art. 61 do Decreto Estadual nº 45.969 de 2002, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação.	E-mail enviado para a SCP/SEPLAG, contendo o <i>print screen</i> das telas do sítio eletrônico. Até 5 dias úteis após a assinatura do CG.	OS



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

Ação	Fonte de comprovação	Prazo	Responsável
7	Disponibilizar, no sítio eletrônico da OS, regulamentos próprios que disciplinem os procedimentos que deverão ser adotados para a contratação de obras, serviços, pessoal, compras e alienações e de concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas.	E-mail enviado para a SCP/SEPLAG, contendo o <i>print screen</i> das telas do sítio eletrônico.	Até 5 dias úteis após a aprovação pelo OEP, pelo OEI se houver, e pela SEPLAG. OS
8	Encaminhar à comissão de monitoramento, a cada período avaliatório, relatório gerencial de resultados (RGR) e relatório gerencial financeiro (RGF), devidamente assinados.	Cópia digitalizada do ofício de encaminhamento, contendo o número do documento e do Processo no SEI.	Até 7 dias úteis após o final do período avaliatório. OS
9	Elaborar, a cada período avaliatório, relatório de monitoramento a ser encaminhado para a CA.	Cópia assinada do relatório de monitoramento.	Até 8 dias úteis após o recebimento do RGR e RGF. OEP
10	Encaminhar aos membros da comissão de avaliação, a cada período avaliatório, relatório de monitoramento, com informações sobre a execução física e financeira pertinentes ao período analisado.	Cópia digitalizada do ofício de encaminhamento, contendo o número do documento e do Processo no SEI.	Antecedência mínima de 5 dias úteis da data da reunião da comissão de avaliação. OEP
11	Realizar, a cada período avaliatório, as checagens amostrais periódicas e checagem de efetividade (está se for o caso) gerando relatório(s) conclusivo(s)	Relatórios de checagens amostrais periódicas e checagem de efetividade, (este se	Até <i>xx (definir junto com o OEP)</i> dias úteis após o final do período avaliatório. OEP



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

Ação	Fonte de comprovação	Prazo	Responsável
	for o caso).		
12	Garantir, a cada período avaliatório, que as avaliações do Contrato de Gestão – reuniões da comissão de avaliação – sejam realizadas nos prazos previstos no Contrato de Gestão.	Relatórios da comissão de avaliação. Cronograma de Avaliação previsto no Contrato de Gestão.	OEP
13	Disponibilizar os relatórios gerenciais de resultados e relatórios gerenciais financeiros, devidamente assinados, nos sítios eletrônicos do OEP e da OS.	E-mail enviado para a SCP/SEPLAG, contendo o <i>print screen</i> das telas dos sítios eletrônicos.	Até 5 dias úteis após a assinatura dos documentos. OEP e OS
14	Disponibilizar os relatórios de monitoramento do Contrato de Gestão devidamente assinados, no sítio eletrônico do OEP ou da Política Pública e da OS.	E-mail enviado para a SCP/SEPLAG, contendo o <i>print screen</i> das telas dos sítios eletrônicos.	Até 5 dias úteis após a assinatura dos documentos. OEP e OS
15	Disponibilizar os relatórios da comissão de avaliação, devidamente assinados, no sítio eletrônico do OEP ou da Política Pública e da OS.	E-mail enviado para A SCP/SEPLAG, contendo o <i>print screen</i> das telas dos sítios eletrônicos.	Até 5 dias úteis após a assinatura do documento. OEP e OS
16	Realizar reunião com os dirigentes máximos do OEP, dirigente da OS e representante da SEPLAG, para reportar informações relevantes	Lista de presença da reunião.	<i>Definir junto com o OEP</i> OEP



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

Ação	Fonte de comprovação	Prazo	Responsável
acerca da execução do Contrato de Gestão.			
17 Comunicação pela parte interessada quanto ao interesse na celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.	Ofício ou correio eletrônico do dirigente máximo do OEP ou da OS.	Antecedência de 60 dias da assinatura do Termo Aditivo.	OEP ou OS

Fórmula de Cálculo: $(\sum \text{do número de ações previstas para o período avaliatório realizadas no prazo} / \sum \text{do número de ações previstas para o período avaliatório}) \times 10$

Unidade de medida: Percentual

Fonte de Comprovação: Fonte de comprovação prevista, no quadro acima, para a cada ação e documento consolidado pela SCP/SEPLAG demonstrando o resultado alcançado pelo OEP.

Polaridade: Maior melhor

Cálculo de desempenho (CD): $(\text{realizado}/\text{meta}) \times 10$.

ÁREA TEMÁTICA 5: GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Indicador 5.1 – Percentual de atividades de educação ambiental realizadas em relação às atividades planejadas

Descrição: A OS, juntamente com o IEF, realizará anualmente o planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações de Educação ambiental do PERD. As ações deverão convergir com o POA e com ações intra e interinstitucionais, alimentando o sistema de gestão e o relatório anual de atividades do Parque, bem como o Relatório de Fator de Qualidade, Samge e demais ferramentas de gestão, conforme recomendação do IEF/PERD e destacadamente com o Programa de Educação Ambiental do PERD, quando este estiver concluído. Os resultados das ações devem ser divulgados aos públicos-alvo e parceiros envolvidos, bem como à sociedade em geral, por meio das redes sociais do PERD.



Na implementação das ações, a OS deverá seguir as seguintes recomendações:

- Os indicadores que subsidiam a avaliação e acompanhamento dos resultados esperados no âmbito do Sistema de Gestão do PERD na área de educação ambiental devem ser acompanhados na periodicidade definida;
- Os materiais de comunicação direcionados à educação ambiental e os materiais “didáticos” deverão ser elaborados e confeccionados numa linguagem apropriada e no formato mais adequado, democrático, acessível e de visibilidade do público, considerando as temáticas prioritárias do parque e entorno;
- A mobilização dos parceiros, pesquisadores, deverá ser contínua e participativa, oportunizando a todos o envio de considerações para aprimorar a efetividade dos processos;
- A OS, juntamente com o IEF, deverá realizar capacitações para os funcionários, buscando o alinhamento das informações a serem repassadas para as comunidades, o estímulo a boas práticas no cotidiano doméstico e de trabalho, e o entendimento da corresponsabilidade de cada um no cumprimento da missão do parque;
- A OS apoiará e participará conjuntamente com o IEF de atividades de educação ambiental promovidas por instituições parceiras do entorno e atenderá as demandas espontâneas do entorno, em consonância com o programa de educação e mediante disponibilidade orçamentária, tendo como premissa o atendimento das diretrizes institucionais;
- A OS deverá prestar eventual apoio logístico das visitas escolares e outras ações vinculadas a projetos específicos que abordam as ameaças da UC, alinhados com a gestão do IEF;
- Todas as ações deverão ser planejadas e desenvolvidas de forma integrada com o IEF/PERD, com a devida instrumentalização dos processos de educação formal, não formal e para visitantes.

Deve ser elaborado anualmente o relatório de resultados das ações de educação ambiental, o qual deve ser compartilhado intra e inter institucionalmente. No relatório devem ser contempladas as



ações desenvolvidas, melhorias realizadas, avaliação dos resultados alcançados no ano e a mensuração dos indicadores monitorados.

O Relatório anual deve conter um quadro comparativo das ações previstas e ações realizadas e conclusão com relação ao percentual de atividades realizadas com relação àquelas previstas pelo POA de referência.

Para fins de acompanhamento do indicador o planejamento anual das atividades de educação ambiental deve ser estabelecido e discriminado no Plano Operativo Anual referente a cada ano, conforme indicador 3.3.

Poderão ocorrer alterações no planejamento ao longo do ano, desde que justificadas e validadas pela equipe de gestão do PERD, o que deve ser formalizado mediante e-mail. Os e-mails correspondentes às validações das alterações realizadas deverão ser anexos ao relatório.

Fórmula de cálculo do indicador: $(\text{Total de ações de educação ambiental realizadas no ano} / \text{Total de ações de educação ambiental planejadas no ano}) \times 100$

Unidade de medida: Percentual

Fonte de Comprovação: Relatório anual das ações de educação ambiental realizadas, elaborado pela OS e aprovado pela equipe do PERD/ IEF.

Polaridade: Maior melhor

Cálculo de desempenho (CD): $(\text{Realizado}/\text{meta}) \times 10$.

ÁREA TEMÁTICA 06: RELACIONAMENTO E COMUNICAÇÃO

Indicador 6.1 – Número de atividades para aumentar a visibilidade do PERD

Descrição: A execução de ações de divulgação do PERD de forma constante e efetiva na mídia digital e tradicional é fundamental para a atração de visitantes em nível local, regional, estadual, nacional e internacional, bem como para garantir a transparência das ações em andamento no Parque potencializadas pelo presente Contrato de Gestão. Tais ações devem ser realizadas em consonância com o Plano de Comunicação do PERD. O Plano realizou um diagnóstico do estágio atual da comunicação do Parque, definindo os públicos-alvo, estratégias, objetivos e metas para as ações que



devem ser realizadas. Cabe ressaltar que o Plano de Comunicação foi um dos instrumentos de planejamento definidos como prioritários no Plano de Manejo do PERD, revisado em 2023. Deve haver ainda consonância das ações de comunicação com o Plano de Representação profissional do destino e promoção estratégica, que será elaborado no ano 3 da parceria por uma empresa especializada.

As ações de divulgação em redes sociais e na mídia devem ter como foco prioritariamente a promoção do PERD enquanto destino relevante de ecoturismo e lazer.

Ademais, pretende-se a partir de boletins informativos e newsletters, comunicar por meio de mala direta digital (e-mail) e WhatsApp, informações referentes às ações em execução no PERD, e outras relativas à sua relevância ambiental, tendo como público-alvo as comunidades do entorno do Parque, conselheiros do Parque, parceiros institucionais, e demais usuários interessados.

A divulgação do PERD junto à mídia deve ser feita de forma contínua, assertiva e segmentada, abordando as mensagens chave estabelecidas para cada público-alvo específico a ser atingido, como observadores de vida silvestre, pescadores, ecoturistas, pesquisadores e comunidade.

Deve ser trabalhada a mídia digital, que possui crescente importância no mercado de turismo, bem como a mídia tradicional, ainda muito relevante no contexto de determinados públicos-alvo. Considerando-se a limitação de recursos do Contrato de Gestão, deve-se buscar preferencialmente o alcance de resultados gerados por meio de mídia espontânea, sendo possível realizar campanhas publicitárias pagas, mediante disponibilidade de recursos e prévia aprovação do IEF.

Dentre as ferramentas de divulgação a serem realizadas no âmbito deste indicador, incluem-se:

- Publicação de três posts semanais nas redes sociais do PERD;
- Envio de releases mensais para a imprensa e newsletters para o público em geral, com conteúdo promocional sobre o PERD;
- Elaboração e envio de um boletim informativo digital trimestral, baseado prioritariamente nos relatórios de resultados trimestrais do Contrato de Gestão, comunicando as ações em andamento no Parque;
- Elaboração de clippings mensais com as matérias publicadas sobre o PERD na mídia;
- Elaboração de materiais promocionais e atualização de materiais digitais, mediante demanda, visando atender as necessidades das ações promocionais a serem desenvolvidas;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

- Elaboração de mini-vídeos promocionais mensalmente, para divulgação nas redes sociais;
- Realização de *famtours* com agências e operadoras de turismo e *presstrip* com jornalistas e influenciadores digitais, anualmente, a partir do ano 3 da parceria;
- Realização de webinars e capacitações presenciais sobre o PERD enquanto produto turístico, voltadas ao trade do setor, com periodicidade semestral a partir do ano 2 da parceria;
- Participação nos principais eventos de turismo do mercado nacional e internacional, visando a promoção do PERD.

Fórmula de Cálculo: Somatório de ações de divulgação do PERD realizadas a cada ano de contrato.

Unidade de medida: Número absoluto de ações de divulgação do PERD realizadas a cada ano de contrato.

Fonte de Comprovação: prints dos posts nas redes sociais, cópias dos boletins informativos elaborados, cópia dos releases encaminhados para a imprensa, cópia dos clippings e newsletters mensais, cópia dos materiais promocionais e mini-vídeos elaborados, relatórios sobre os *famtours* e *presstrips* realizados e relatórios dos eventos/capacitações em que houve a promoção do PERD, ou outros documentos que comprovem as atividades de divulgação.

Polaridade: Maior melhor

Cálculo de desempenho: (Realizado/meta) x 10, conforme metas previstas para cada ano de contrato:

Estratégia, ação ou produto para o aumento de visibilidade	Ano /meta					Periodicidade
	01	02	03	04	05	
Mini vídeos promocionais	6	12	12	12	12	mensal
Materiais promocionais	0	2	4	4	4	sob demanda
Postagens redes sociais	75	150	150	150	150	3 por semana
Boletim trimestral	3	4	4	4	4	Trimestral
Produção de releases	6	12	12	12	12	Mensal
<i>Presstrip</i> mídia tradicional	0	0	1	1	1	Anual
Webinars e <i>workshops</i>	0	1	2	2	2	Semestral
<i>Famtours</i>	0	0	1	1	1	Anual



<i>Presstrip</i> influenciadores digitais	0	0	1	1	1	Anual
Participação em eventos de turismo	0	2	5	5	5	sob demanda
Newsletters/e-mail marketing	6	12	12	12	12	Mensais
Total	96	195	204	204	204	anual

Indicador 6.2 – Número de seguidores em rede social do PERD

Descrição: Os turistas vêm buscando crescentemente informações sobre viagens nas redes sociais, que são fundamentais para moldar a imagem dos destinos turísticos. Utilizando esta ferramenta, os destinos podem ser divulgados por meio de fotos e vídeos, bem como pelo compartilhamento de experiências e comentários. Comparando-se a outras ferramentas de divulgação, esta é uma das que possui melhor custo-benefício, visto que boa parte do conteúdo pode ser compartilhado de forma gratuita.

Dentre as diversas redes existentes, o foco de divulgação do Parque tem sido o Instagram. Esta rede social apresentou crescimento exponencial nos últimos anos, superando outras redes que estavam consolidadas, como o *facebook*. O *instagram* possui alcance orgânico melhor que outras ferramentas, é altamente visual (ideal para destinos turísticos) e gera maior engajamento quando comparado a outras ferramentas.

Por tais motivos, o foco do presente indicador será o aumento do número de seguidores no Instagram do PERD - @parque.riodoce. Atualmente, o PERD conta com cerca de 34 mil seguidores no Instagram. Objetiva-se um aumento expressivo deste número, especialmente a partir do ano 3 do contrato, quando ocorrerá um investimento maior em promoção e divulgação do PERD. Além da produção constante de conteúdo de qualidade para ser compartilhado, deve-se buscar parcerias com influenciadores digitais que ajudem a divulgar o PERD, atraindo seguidores para suas redes sociais.

Como as redes sociais são bastante dinâmicas, futuramente poderão ser incluídas novas redes no escopo do indicador, devendo haver repactuação da meta por meio de termo aditivo ao Contrato de Gestão.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

Para fins deste indicador, deverá ser considerado o crescimento orgânico do número de seguidores, sendo possível a realização de investimentos para seu impulsionamento, mediante disponibilidade de recursos e prévia aprovação do IEF.

Fórmula de cálculo: Somatório de seguidores em rede social do PERD

Unidade de medida: Número absoluto de seguidores em rede social do PERD

Fonte de comprovação: Print da página inicial da rede social, informando número de seguidores

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de desempenho: (realizado/meta) x 10.



4. QUADRO DE PRODUTOS

Área Temática		Produto		Peso (%)	Início	Término
1	VISITAÇÃO E TURISMO	1.1	Implantar página web do PE Rio Doce e sistema de reservas e ingressos online (1ª entrega – sistema de reserva e compra online de ingressos e serviços relacionados à visitação implantado)	20	01/09/26	28/02/27
			Implantar página web do PE Rio Doce e sistema de reservas e ingressos online (2ª entrega – site implementado e divulgado)	20	01/03/27	30/11/27
		1.2	Implementar um plano de representação profissional do destino e promoção estratégica (1ª entrega – Plano de Trabalho)	10	01/01/28	31/07/29
			Implementar um plano de representação profissional do destino e promoção estratégica (2ª entrega - Relatório parcial de execução do contrato)	15	31/10/28	31/01/30
			Implementar um plano de representação profissional do destino e promoção estratégica (3ª entrega - Relatório final de execução do contrato)	15	31/07/29	31/01/31
		1.3	Elaborar e implantar o sistema de gestão de segurança da visitação	20	31/08/27	31/08/28



5. ATRIBUTOS DOS PRODUTOS

ÁREA TEMÁTICA 1: VISITAÇÃO E TURISMO

Produto 1.1 – Implantar página web do PE Rio Doce e sistema de reservas e venda de ingressos online

Descrição: A OS deverá desenvolver um sistema para reserva e compra online de ingressos e serviços relacionados à visitação. Com possibilidade de agendamentos e pagamentos da visita e outros serviços como hospedagem, atividades de observação da vida silvestre que demandem agenda prévia ou horários especiais, e com informações relativas às isenções e descontos existentes para públicos específicos. O sistema deverá ser auditável pelo OEP e possibilitar o cadastro individual de cada visitante em banco de dados, permitindo sua identificação em caso de descumprimento de norma de visitação ou ambiental.

Além disso, a OS deverá produzir, publicar e manter um sítio eletrônico promocional do PARQUE ESTADUAL DO RIO DOCE, tendo como público-alvo os visitantes locais, turistas e empresas de comercialização da unidade enquanto atrativo turístico. O conteúdo deve ser apresentado de forma atrativa, promocional e intuitiva, com imagens em alta resolução e que demonstrem as experiências de visitação existentes. Deve abranger, pelo menos, aspectos informativos da visitação turística, assim como opções de serviços ofertados e de visitação nos atrativos que compõem este destino turístico. Deve contemplar ainda a programação de eventos, além dos objetivos conservacionistas da UNIDADE DE CONSERVAÇÃO, seus regulamentos internos, dentre outros.

O sítio eletrônico deverá, após aprovação do seu conteúdo, se manter atualizado e ser traduzido minimamente para o idioma inglês. Deverá ainda ter interface com a mídia social do PERD e sítio institucional do IEF, além de permitir o acesso / divulgação de outros websites institucionais, incluindo o site do IEF, bem como disponibilizar a indicação do canal de ouvidoria do Estado de Minas Gerais.

A OS também deverá manter o canal de comunicação em redes sociais de amplo acesso à sociedade, a fim de divulgar e promover as ações do PERD, sempre relacionando a visitação com a conservação das áreas protegidas contempladas. O perfil existente na rede social deverá ser alimentado e



acompanhado, a fim de manter a interatividade com o público, com foco no aumento e interesse na visita da UC.

1ª entrega: Implantar página web do PE Rio Doce e sistema de reservas e ingressos online (1ª entrega – sistema de reserva e compra online de ingressos e serviços relacionados à visita implantado)

A OS deverá desenvolver sistema de reservas e compra online de ingressos e serviços relacionados à visita, dentro da plataforma do site que será divulgado ao público.

2ª entrega – Implantar página web do PE Rio Doce e sistema de reservas e ingressos online (2ª entrega – site implementado e divulgado)

A OS deverá apresentar o site desenvolvido e divulgado ao público, com todo o conteúdo disponível e o sistema de venda de ingressos integrado.

Critério de Aceitação: Sistema, Website e plataforma para venda de ingressos e agendamentos de hospedagem e outros serviços implantados e em funcionamento

Fonte de Comprovação: E-mail do IEF para a OS confirmando a aprovação do Produto.

PRODUTO 1.2 – IMPLEMENTAR UM PLANO DE REPRESENTAÇÃO PROFISSIONAL DO DESTINO E PROMOÇÃO ESTRATÉGICA

Descrição: A OS deverá contratar e implementar um plano de representação de destino e comunicação estratégica tendo como foco a consolidação e promoção do PERD junto ao mercado turístico nacional e internacional. Para tanto, deverá ser contratada empresa com comprovada experiência em desenvolvimento de projetos similares no Brasil e no exterior.

O plano deve estar alinhado à comunicação institucional do Parque, porém seu enfoque deve ser comercial.

O objetivo é o aumento da visibilidade e o posicionamento do PERD como um destino turístico consolidado dos segmentos de natureza e aventura no Brasil, contribuindo para o aumento do número de visitantes na Unidade de Conservação.



Inicialmente, deverá ser definida a estratégia de posicionamento do PERD e os públicos-alvo a serem alcançados. Todas as ações a serem desenvolvidas deverão ter como base este diagnóstico inicial.

Para tanto, o plano deve prever a formatação e comercialização do Parque como um produto turístico junto ao mercado. Devem ser formatados roteiros e pacotes junto a agências de turismo receptivo e operadoras, que possibilitem a venda do PERD como um produto completo, incluindo transporte, hospedagem, alimentação e serviços.

Em paralelo, devem ser buscadas parcerias estratégicas com o trade turístico e mídia especializada, que garantam uma comunicação contínua que possibilite o aumento do número de visitantes no PERD. O Plano deve contemplar campanhas de marketing digital, a criação de conteúdo e a gestão de mídias sociais, sites e outros canais, bem como um trabalho constante de assessoria de imprensa e relações públicas, que preveja o envio de comunicados e releases, bem como a organização de viagens de familiarização com jornalistas e influenciadores digitais (*presstrips*).

O Plano deve prever ainda um conjunto de ações específicas com o trade turístico, incluindo a realização de capacitações e workshops sobre o PERD, em formato presencial e online, que aumentem o conhecimento do mercado sobre o destino. Devem ser previstas ainda viagens de familiarização com agências de viagem e operadoras (*famtours*), que possibilitem a formatação e consolidação de novos roteiros que incluam o PERD. Deve ser prevista ainda a participação nos principais eventos do setor turístico que sejam relevantes para o PERD, incluindo o planejamento do material promocional que será distribuído nos mesmos.

O Plano deve prever parcerias com a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, Ministério do Turismo e a Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo – EMBRATUR, dentre outros órgãos, integrando o PERD ao conjunto de ações desenvolvidas para promoção de Minas Gerais e do Brasil no mercado nacional e internacional.

O Edital de contratação da empresa deverá ser avaliado e aprovado previamente pelo IEF.

Critério de Aceitação:

1ª Entrega: Plano de Trabalho da empresa Contratada apresentado pela OS e aprovado pelo IEF dentro do Prazo.



Fonte de Comprovação: Plano de Trabalho elaborado pela empresa contratada

2ª Entrega: Relatório parcial de execução do contrato, detalhando as ações realizadas e incluindo os resultados qualitativos e quantitativos alcançados, com respectivas comprovações, tais como: links das publicações, alcance, número de pessoas participantes de ações presenciais e online, parcerias firmadas, dentre outras.

3ª Entrega: Relatório final de execução do contrato, detalhando as ações realizadas e incluindo os resultados qualitativos e quantitativos alcançados, com respectivas comprovações, tais como: links das publicações, alcance, número de pessoas participantes de ações presenciais e online, parcerias firmadas, dentre outras.

Fonte de Comprovação: E-mail do IEF para a OS confirmando a aprovação do relatório final de execução do contrato.

PRODUTO 1.3 – ELABORAR e IMPLANTAR O SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA VISITAÇÃO (SGS)

Descrição: Para minimizar os riscos de incidentes com visitantes do PERD, a OS deverá elaborar um Sistema de Gestão da Segurança (SGS) dos serviços e atividades de turismo de aventura existentes na UC, nos termos das normas técnicas oficiais previstas no âmbito da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/ISO 21101 (ou outra que a substituir) e outras que se façam pertinentes conforme serviços ofertados.

O Sistema de Gestão de Segurança deverá gerenciar e monitorar todas as atividades e serviços ofertados ao público visitante no PERD, garantindo a segurança destes e sistematizar os processos que tornem as atividades de turismo seguras, incorporando a segurança na cultura e nos objetivos organizacionais da UC, antecipando, sempre que possível, a ocorrência de eventos indesejados.

Caso a OS não possua em sua equipe, profissional com conhecimento e experiência comprovada na área, deverá contratar consultoria especializada para elaboração do SGS. Nesse caso, o contrato deverá ser viabilizado em até 20 meses da data de início da parceria. O SGS deverá ser apresentado ao OEP em até 30 meses da assinatura do Contrato de Gestão.



O SGS deverá abranger: inventário de todas as situações, com probabilidade de ocorrência de incidentes e acidentes e os riscos associados inerentes ao ambiente natural; estratégias de prevenção e ação em casos de acidentes e incidentes; ações para tratamento e mitigação de riscos; formas de monitoramento, análise, avaliações e proposição de ações corretivas; manutenção preventiva em equipamentos e estruturas utilizados para atividades de Uso Público que possam envolver riscos ao usuário, como por exemplo, atividades de aventura; rotinas das equipes envolvidas; parceiros envolvidos; formatos de atendimento ao usuário; tempos mínimos de atendimentos previstos; cadastro de contatos dos usuários no caso de emergências; Plano de Treinamento, Capacitação e Reciclagem de colaboradores.

A OS deverá adquirir e manter os equipamentos básicos de primeiros socorros, imobilização e remoção e prestar os primeiros socorros quando necessário, sempre que possível por meio da equipe de brigadistas civis, enquanto comunica a ocorrência às autoridades responsáveis e familiares do usuário. Deverá ser considerado ainda a contratação de seguro de vida para os praticantes de atividades de turismo aventura no Parque, bem como a assinatura do Termo de Ciência de Risco pelos visitantes como medidas mitigadoras de risco.

A equipe diretamente envolvida com as atividades turísticas no PERD deverá se manter qualificada para atender os pré-requisitos do SGS, durante toda a vigência do CG.

O Sistema de Gestão da Segurança deverá ser atualizado toda vez que uma nova atividade de turismo de aventura ou ecoturismo for implantada diretamente pela OS ou indiretamente por operador parceiro, sempre que necessário ou sempre que solicitado pelo OEP.

Critério de Aceitação: Sistema de Gestão de Segurança elaborado e aprovado pelo OEP, equipe capacitada para cumprimento dos protocolos e equipamentos/estruturas de segurança disponíveis no PERD conforme previsto no SGS.

Fonte de Comprovação: E-mail do IEF aprovando, dentro do prazo, o Sistema de Gestão de Segurança do PERD. Relatório comprovando a realização da capacitação sobre o SGS com a equipe do PERD e a implementação de todas as medidas previstas.



6. CRONOGRAMA E QUADRO DE PESOS PARA AVALIAÇÃO

6.1. CRONOGRAMA DE AVALIAÇÕES

AVALIAÇÃO	PERÍODO AVALIADO	MÊS
1ª Avaliação	jun/2026 a jun/2026	jul/2026
2ª Avaliação	jul/2026 a set/2026	out/2026
3ª Avaliação	out/2026 a dez/2026	jan/2027
4ª Avaliação	jan/2027 a mar/2027	abr/2027
5ª Avaliação	abr/2027 a jun/2027	jul/2027
6ª Avaliação	jul/2027 a set/2027	out/2027
7ª Avaliação	out/2027 a dez/2027	jan/2028
8ª Avaliação	jan/2028 a mar/2028	abr/2028
9ª Avaliação	abr/2028 a jun/2028	jul/2028
10ª Avaliação	jul/2028 a set/2028	out/2028
11ª Avaliação	out/2028 a dez/2028	jan/2029
12ª Avaliação	jan/2029 a mar/2029	abr/2029
13ª Avaliação	abr/2029 a jun/2029	jul/2029
14ª Avaliação	jul/2029 a set/2029	out/2029
15ª Avaliação	out/2029 a dez/2029	jan/2030
16ª Avaliação	jan/2030 a mar/2030	abr/2030
17ª Avaliação	abr/2030 a jun/2030	jul/2030
18ª Avaliação	jul/2030 a set/2030	out/2030
19ª Avaliação	out/2030 a dez/2030	jan/2031
20ª Avaliação	jan/2031 a mar/2031	abr/2031
21ª Avaliação	abr/2031 a mai/2031	jun/2031



6.2. QUADRO DE PESOS PARA AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO	QUADRO DE INDICADORES	QUADRO DE PRODUTOS
1º Avaliação	100%	-
2º Avaliação	100%	-
3º Avaliação	100%	-
4ª Avaliação	40%	60%
5ª Avaliação	100%	-
6ª Avaliação	100%	-
7ª Avaliação	80%	20%
8ª Avaliação	100%	-
9ª Avaliação	100%	-
10ª Avaliação	15%	85%
11ª Avaliação	100%	-
12ª Avaliação	100%	-
13ª Avaliação	100%	-
14ª Avaliação	15%	85%
15ª Avaliação	100%	-
16ª Avaliação	15%	85%
17ª Avaliação	100%	-
18ª Avaliação	100%	-
19ª Avaliação	100%	-
20ª Avaliação	15%	85%
21ª Avaliação	100%	-



7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS

PARCELAS	VALOR (R\$)	MÊS	CONDIÇÕES
1ª Parcela	4.626.953,00	jun/2026	Após a celebração do termo de parceria.
2ª Parcela	6.257.255,75	jul/2026	Realização da 1ª reunião da CA e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
3ª Parcela	7.381.486,00	out/2026	Realização da 2ª reunião da CA e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
4ª Parcela	5.991.686,00	jan/2027	Realização da 3ª reunião da CA e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
5ª Parcela	2.968.390,26	abr/2027	Realização da 4ª reunião da CA e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
6ª Parcela	1.818.190,26	jul/2027	Realização da 5ª reunião da CA e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
7ª Parcela	2.518.700,93	out/2027	Realização da 6ª reunião da CA e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
8ª Parcela	1.238.006,26	jan/2028	Realização da 7ª reunião da CA e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
9ª Parcela	1.323.617,86	abr/2028	Realização da 8ª reunião da CA e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
10ª Parcela	1.272.217,86	jul/2028	Realização da 9ª reunião da CA e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
11ª Parcela	1.497.567,86	out/2028	Realização da 10ª reunião da CA e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
12ª Parcela	1.588.267,86	jan/2029	Realização da 11ª reunião da CA e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
13ª Parcela	1.488.407,52	abr/2029	Realização da 12ª reunião da CA e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
14ª Parcela	1.333.707,52	jul/2029	Realização da 13ª reunião da CA e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

15ª Parcela	1.469.179,61	out/2029	Realização da 14ª reunião da CA e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
16ª Parcela	1.350.123,79	jan/2030	Realização da 15ª reunião da CA e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
17ª Parcela	1.447.014,92	abr/2030	Realização da 16ª reunião da CA e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
18ª Parcela	1.250.590,74	jul/2030	Realização da 17ª reunião da CA e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
19ª Parcela	1.378.290,74	out/2030	Realização da 18ª reunião da CA e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
20ª Parcela	1.268.818,03	jan/2031	Realização da 19ª reunião da CA e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
21ª Parcela	531.527,23	abr/2031	Realização da 20ª reunião da CA e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.



8 - QUADRO DE PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

Memória de Cálculo

Contrato de Gestão nº XX/25 celebrado entre o Instituto Estadual de Florestas e a Organização Social - OS

Tabela 1 - Previsão Sintética de Receitas e Gastos Mensais em Regime de Competência

	jun/2026	jul/2026	ago/2026	set/2026	out/2026	nov/2026	dez/2026	jan/2027	fev/2027	mar/2027	abr/2027	mai/2027
SR Saldo Remanescente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 Entrada de Recursos												
1.1 Repasses	4.626.953,00	6.257.255,75	-	-	7.381.486,00	-	-	5.991.686,00	-	-	2.968.390,26	-
1.2 Rendimentos Fin.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3 Receitas Arrecadadas												
1.3.1 Receitas Arrecadadas Previstas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2 Rendimentos Fin. c/ Destinação Específica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.3 Outras Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal Receitas:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(E) Total de Entradas:	4.626.953,00	6.257.255,75	-	-	7.381.486,00	-	-	5.991.686,00	-	-	2.968.390,26	-
S. Rem. (SR) + Ent. (E)	4.626.953,00	6.257.255,75	-	-	7.381.486,00	-	-	5.991.686,00	-	-	2.968.390,26	-
2 Saída de Recursos												
2.1 Gastos com Pessoal												
2.1.1 Salários	73.500,00	92.900,00	127.100,00	166.800,00	166.800,00	166.800,00	166.800,00	166.800,00	166.800,00	166.800,00	166.800,00	179.463,30
2.1.2 Estagiários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.3 Encargos	26.213,75	41.394,25	67.216,75	98.282,00	98.282,00	98.282,00	98.282,00	98.282,00	98.282,00	98.282,00	98.282,00	104.178,92
2.1.4 Benefícios	4.860,00	13.365,00	20.655,00	34.020,00	34.020,00	34.020,00	34.020,00	34.020,00	34.020,00	34.020,00	34.020,00	36.061,20
Subtotal Pessoal:	104.573,75	147.659,25	214.971,75	299.102,00	299.102,00	299.102,00	299.102,00	299.102,00	299.102,00	299.102,00	299.102,00	319.703,42
2.2 Gastos Gerais	2.041.360,00	1.881.360,00	1.881.360,00	1.781.360,00	1.781.360,00	1.781.360,00	1.721.360,00	1.881.460,00	1.881.460,00	1.881.460,00	1.331.460,00	1.341.460,00
2.3 Aquisição de Bens Permanentes	452.000,00	-	-	-	-	-	-	1.100.000,00	-	-	-	-
2.4 Transferência para Reserva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.5 Custos de Desmobilização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(S) Total de Sidas:	2.597.933,75	2.029.019,25	2.096.331,75	2.080.462,00	2.080.462,00	2.080.462,00	2.020.462,00	3.280.562,00	2.180.562,00	2.180.562,00	1.630.562,00	1.661.163,42



Tabela 1 - Previsão Sintética de Receitas e Gastos Mensais em Regime de Competência

jun/2027	jul/2027	ago/2027	set/2027	out/2027	nov/2027	dez/2027	jan/2028	fev/2028	mar/2028	abr/2028	mai/2028
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	1.818.190,26	-	-	2.518.700,93	-	-	1.238.006,26	-	-	1.323.617,86	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	1.818.190,26	-	-	2.518.700,93	-	-	1.238.006,26	-	-	1.323.617,86	-
-	1.818.190,26	-	-	2.518.700,93	-	-	1.238.006,26	-	-	1.323.617,86	-
179.463,30	179.463,30	179.463,30	179.463,30	179.463,30	179.463,30	179.463,30	179.463,30	179.463,30	179.463,30	179.463,30	187.931,00
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
104.178,92	104.178,92	104.178,92	104.178,92	104.178,92	104.178,92	93.084,25	93.084,25	93.084,25	93.084,25	93.084,25	98.948,56
36.061,20	36.061,20	36.061,20	36.061,20	36.061,20	36.061,20	36.061,20	36.061,20	36.061,20	36.061,20	36.061,20	38.333,06
319.703,42	319.703,42	319.703,42	319.703,42	319.703,42	319.703,42	308.608,75	308.608,75	308.608,75	308.608,75	308.608,75	325.212,62
381.460,00	286.360,00	286.360,00	286.360,00	286.360,00	286.360,00	301.360,00	104.060,00	104.060,00	104.060,00	104.060,00	104.060,00
-	-	-	-	-	-	-	890.000,00	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
701.163,42	606.063,42	606.063,42	606.063,42	606.063,42	606.063,42	609.968,75	1.302.668,75	412.668,75	412.668,75	412.668,75	429.272,62



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

jun/2028	jul/2028	ago/2028	set/2028	out/2028	nov/2028	dez/2028	jan/2029	fev/2029	mar/2029	abr/2029	mai/2029
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	1.272.217,86	-	-	1.497.567,86	-	-	1.588.267,86	-	-	1.488.407,52	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	1.272.217,86	-	-	1.497.567,86	-	-	1.588.267,86	-	-	1.488.407,52	-
-	1.272.217,86	-	-	1.497.567,86	-	-	1.588.267,86	-	-	1.488.407,52	-
187.931,00	187.931,00	187.931,00	187.931,00	187.931,00	187.931,00	187.931,00	187.931,00	187.931,00	187.931,00	187.931,00	201.086,17
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
98.948,56	98.948,56	98.948,56	98.948,56	98.948,56	98.948,56	98.948,56	98.948,56	98.948,56	98.948,56	98.948,56	105.874,96
38.333,06	38.333,06	38.333,06	38.333,06	38.333,06	38.333,06	38.333,06	38.333,06	38.333,06	38.333,06	38.333,06	40.748,04
325.212,62	325.212,62	325.212,62	325.212,62	325.212,62	325.212,62	325.212,62	325.212,62	325.212,62	325.212,62	325.212,62	347.709,17
145.060,00	98.860,00	98.860,00	98.860,00	98.860,00	98.860,00	218.860,00	204.210,00	204.210,00	204.210,00	204.210,00	204.210,00
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
470.272,62	424.072,62	424.072,62	424.072,62	424.072,62	424.072,62	544.072,62	529.422,62	529.422,62	529.422,62	529.422,62	551.919,17



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

jun/2029	jul/2029	ago/2029	set/2029	out/2029	nov/2029	dez/2029	jan/2030	fev/2030	mar/2030	abr/2030	mai/2030
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	1.333.707,52	-	-	1.469.179,61	-	-	1.350.123,79	-	-	1.447.014,92	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	1.333.707,52	-	-	1.469.179,61	-	-	1.350.123,79	-	-	1.447.014,92	-
-	1.333.707,52	-	-	1.469.179,61	-	-	1.350.123,79	-	-	1.447.014,92	-
201.086,17	201.086,17	201.086,17	201.086,17	201.086,17	201.086,17	201.086,17	201.086,17	201.086,17	201.086,17	201.086,17	215.162,21
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
105.874,96	105.874,96	105.874,96	105.874,96	105.874,96	105.874,96	105.874,96	105.874,96	105.874,96	105.874,96	105.874,96	113.286,21
40.748,04	40.748,04	40.748,04	40.748,04	40.748,04	40.748,04	40.748,04	40.748,04	40.748,04	40.748,04	40.748,04	43.315,16
47.709,17	347.709,17	347.709,17	347.709,17	347.709,17	347.709,17	347.709,17	347.709,17	347.709,17	347.709,17	347.709,17	371.763,58
144.210,00	96.860,00	96.860,00	96.860,00	96.860,00	96.860,00	226.860,00	102.332,09	102.332,09	102.332,09	102.332,09	102.332,09
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
491.919,17	444.569,17	444.569,17	444.569,17	444.569,17	444.569,17	574.569,17	450.041,26	450.041,26	450.041,26	450.041,26	474.095,67



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

0	jul/2030	ago/2030	set/2030	out/2030	nov/2030	dez/2030	jan/2031	fev/2031	mar/2031	abr/2031	mai/2031	Total	% do Total
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
-	1.250.590,74	-	-	1.378.290,74	-	-	1.268.818,03	-	-	531.527,23	-	50.000.000,00	100,00%
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
-	1.250.590,74	-	-	1.378.290,74	-	-	1.268.818,03	-	-	531.527,23	-	50.000.000,00	100,00%
-	1.250.590,74	-	-	1.378.290,74	-	-	1.268.818,03	-	-	531.527,23	-	50.000.000,00	100,00%
1	215.162,21	215.162,21	215.162,21	215.162,21	215.162,21	215.162,21	215.162,21	215.162,21	230.223,56	230.223,56	230.223,56	11.291.958,49	22,58%
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
1	113.286,21	113.286,21	113.286,21	113.286,21	113.286,21	113.286,21	113.286,21	113.286,21	121.216,24	121.216,24	121.216,24	6.070.147,52	12,14%
6	43.315,16	43.315,16	43.315,16	43.315,16	43.315,16	43.315,16	43.315,16	43.315,16	46.087,42	46.087,42	46.087,42	2.264.161,44	4,53%
1	371.763,58	371.763,58	371.763,58	371.763,58	371.763,58	371.763,58	371.763,58	371.763,58	397.527,23	397.527,23	397.527,23	19.626.267,45	39,25%
9	83.060,00	46.300,00	44.500,00	44.500,00	184.500,00	44.500,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	27.831.732,55	55,66%
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.442.000,00	4,88%
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
												100.000,00	0,20%
7	454.823,58	418.063,58	416.263,58	416.263,58	556.263,58	416.263,58	405.763,58	405.763,58	431.527,23	431.527,23	431.527,23	50.000.000,00	100,00%



ANEXO III DO CONTRATO DE GESTÃO – DA SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DO Contrato de Gestão

O alcance do objeto do Contrato de Gestão será avaliado por meio de reuniões da comissão de avaliação - CA, que serão realizadas na periodicidade definida no Cronograma de Avaliações do Anexo II – Programa de Trabalho, item 6.1, deste Contrato de Gestão. Competirá à comissão de avaliação:

- a) Avaliar os resultados atingidos na execução do Contrato de Gestão, de acordo com informações apresentadas pela comissão de monitoramento, e fazer recomendações para o sucesso dos produtos e indicadores;
- b) Analisar o relatório de monitoramento apresentado pela comissão de monitoramento;
- c) Solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- d) Solicitar ao OEP ou à OS, esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- e) Cumprir o Cronograma de Avaliações previsto no Anexo II– Programa de Trabalho, item 6.1, deste Instrumento;
- f) Calcular o desempenho de cada indicador e produto, observando o disposto neste Anexo III – Sistemática de avaliação do Contrato de Gestão, parte integrante deste Instrumento, para a execução de suas atividades.
- g) Emitir relatório conclusivo sobre os resultados obtidos no período avaliatório demonstrando o que foi realizado até o momento, o indicativo de alcance do nível de desempenho acordado, os pontos problemáticos e proposições para o alcance das metas pactuadas, além de demonstrar a nota obtida e registrar as recomendações para o próximo período, conforme modelo disponibilizado pela SEPLAG;

Todos os repasses, à exceção do primeiro, serão precedidos de uma reunião da comissão de avaliação.

Nota referente ao alcance dos resultados do Quadro de Indicadores:

Ao final de cada período avaliatório, os indicadores serão avaliados a partir das informações de execução do Contrato de Gestão apresentadas no relatório gerencial de resultados. O resultado do indicador é calculado conforme Fórmula de Cálculo pactuada nos seus atributos. A partir desse valor,



para cada indicador será aplicada a regra de Cálculo de Desempenho, também pactuada, gerando-se com isso uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

A nota do conjunto de indicadores avaliados no período será calculada pelo somatório da nota atribuída para cada indicador multiplicada pelo peso percentual respectivo, dividido pelo somatório dos pesos dos indicadores, conforme fórmula a seguir:

Fórmula 1 (F1): Σ (nota de cada indicador x peso percentual respectivo) / Σ (pesos dos indicadores do referido período avaliatório).

Se na data da reunião de avaliação verificar-se que o cumprimento do indicador se deu fora do período avaliatório, ou seja, tiver havido um atraso no cumprimento da meta, a nota obtida em cada um desses indicadores será multiplicada por um fator de atraso calculado conforme abaixo:

Fator de atraso: $(30 - \text{N}^\circ \text{ de dias corridos de atraso}) / 30$.

Nota referente ao alcance dos resultados do Quadro de Produtos:

Ao final de cada período avaliatório, os produtos serão avaliados a partir das informações de execução do Contrato de Gestão apresentadas no relatório gerencial de resultados. Para cada produto será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com o quadro abaixo:

Produto	Nota atribuída
Produto entregue no prazo	10
Produto entregue com atraso	$(30 - \text{N}^\circ \text{ de dias corridos de atraso}) / 3$
Produto não entregue	Zero

A nota do conjunto de produtos avaliados no período será calculada pelo somatório da nota atribuída para cada produto multiplicada pelo peso percentual respectivo, dividido pelo somatório dos pesos dos produtos, conforme fórmula a seguir:

Fórmula 2 (F2): Σ (nota de cada produto x peso percentual respectivo) / Σ (pesos dos produtos do referido período avaliatório)



Nota global

A nota global do Contrato de Gestão no período avaliatório em questão será calculada pela ponderação das notas do Quadro de Indicadores e do Quadro de Produtos, de acordo com o respectivo percentual estabelecido no Quadro de Pesos para Avaliação, definido no Anexo II– Programa de Trabalho, item 6.2, conforme fórmula a seguir:

Fórmula 3 (F3): (Resultado de F1 x Peso Percentual para Indicadores + Resultado da F2 x Peso Percentual para os Produtos) / 100%

O resultado obtido é, então, enquadrado da seguinte forma:

Pontuação Final	Conceito
10,00	Excelente
De 9,99 a 9,00	Muito Bom
De 8,00 a 8,99	Bom
De 6,00 a 7,99	Regular
Abaixo de 6,00	Insatisfatório

Excepcionalidades

Para que a regra da avaliação de cumprimento de metas de indicadores e produtos com atraso seja utilizada, a comissão de monitoramento deverá apresentar documento que comprove a realização da meta ou entrega do produto com atraso no dia da reunião da comissão de avaliação.

As decisões da comissão de avaliação serão tomadas por votação entre os membros presentes, prevalecendo a regra de maioria simples dos votos, ficando o voto de desempate reservado ao supervisor do Contrato de Gestão.

A comissão de avaliação somente poderá se utilizar do expediente da desconsideração de indicadores ou produtos, expurgando-os da nota global do Contrato de Gestão no período avaliatório, em situações excepcionais e devidamente justificadas.

Consideração

Caso a comissão de avaliação constate alguma irregularidade, ela poderá sugerir a rescisão do Contrato de Gestão, justificando seu posicionamento, ainda que a nota atribuída à parceria seja igual ou superior a 06 (seis). A decisão conclusiva quanto à rescisão ou não do Contrato de Gestão caberá ao dirigente máximo do OEP, respeitadas as disposições previstas na legislação que regulamenta os contratos de gestão.



ANEXO IV – BENS DO PARQUE ESTADUAL DO RIO DOCE

Observação: A relação de bens permanentes constante deste Anexo é apresentada com base nas informações disponíveis até a data de publicação do Edital. Registra-se que o procedimento de conferência física, regularização documental e incorporação patrimonial dos bens encontra-se em curso, em razão do encerramento da parceria anteriormente vigente. Assim, a listagem poderá sofrer ajustes, incluindo retificações, supressões ou substituições, os quais serão formalizados no momento de celebração do Contrato de Gestão.

RELAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO PARQUE ESTADUAL DO RIO DOCE - PERD

EDIFICAÇÕES EXISTENTES – PERD

1.1.1 EDIFICAÇÕES EXISTENTES DE USO EXCLUSIVO DO OEP

- Residência funcional - Casa Salão Dourado
- Posto de fiscalização do salão dourado
- Residência funcional – Casa do Macuco I
- Laboratório de pesquisa da Ponte Perdida
- Residência Funcional – Casa Ponte Perdida
- Hangar
- Centro de pesquisas científicas (incluindo alojamentos, sala de reunião, herbário, cozinha e todos anexos)
- Residência funcional – Casa do Ladeira
- Residência funcional – Casa do Gerente
- Residência funcional – Casa dos Flores
- Residência funcional - Casa dos Vagalumes
- Pelotão da Polícia de Meio Ambiente
- Residência Funcional – Casa do pelotão
- Casas geminadas campo de pouso
- Casas geminadas do viveiro
- Residência funcional guarda parque - capadócia
- Viveiro de produção de mudas nativas

1.1.2 EDIFICAÇÕES EXISTENTES DE USO DA OS

- Secretaria de Turismo



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTA

- P1 - Portaria
- Área de Camping:
 - Camping
 - Sanitários/Vestiários
 - Lava louças
 - Centro de Convivência
 - Estrutura de apoio guarda camping
- Loja de souvenir
- Restaurante
- Vestiário Lagoa do Bispo
- Casa apoio barqueiro
- Quiosques Lagoa do Bispo
- Casa de Tábua
- Centro de visitantes Lagoa do Bispo
- Alojamento do centro de treinamento
- Residência funcional -centro de treinamento.

1.1.3 EDIFICAÇÕES EXISTENTES DE USO COMPARTILHADO ENTRE OEP E OS

- Heliponto
- Pista de pouso
- Memorial Dom Helvécio
- Auditório Borun do Watu
- Centro de treinamento
- Centro de manutenção
- Pier Casa de Tábua
- Pier Lagoa do Bispo
- Sede da gestão do Parque - (Profissionais que trabalharão em conjunto com o IEF, área meio e técnica)
- Centro de visitantes do macuco



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTA

BENS MÓVEIS A SEREM TRANSFERIDOS PARA A OS – PERD

BENS MÓVEIS A SEREM TRANSFERIDOS PARA A OS – PERD					
Nº	Número de Patrimônio	Descrição do item/material	Estado de conservação do bem	Código / Unidade responsável	Localização
01	2770817-9	CPU - Computador	Regular	Parque E. do Rio Doce	P1 – Portaria
02	2770761-0	Cadeira	Regular	Parque E. do Rio Doce	
03	2790424-5	Arquivo de Aço	Regular	Parque E. do Rio Doce	
04	2790621-3	Cadeira	Regular	Parque E. do Rio Doce	
05	2791400-3	Ventilador	Regular	Parque E. do Rio Doce	
06	2790628-2	Cadeira	Regular	Parque E. do Rio Doce	
01	2791047-4	Fogão 4 trempes	Ruim	Parque E. do Rio Doce	Área de camping - Estrutura de Apoio Guarda Camping
02	2761343-7	Armário	Regular	Parque E. do Rio Doce	
03	2791044-0	Sofá	Regular	Parque E. do Rio Doce	
04	2790391-5	Mesa	Regular	Parque E. do Rio Doce	
05	2790623-0	Cadeira	Regular	Parque E. do Rio Doce	
06	19059	Cadeira	Regular	Parque E. do Rio Doce	
01	2791367-8	Geladeira	Regular	Parque E. do Rio Doce	Casa de apoio ao barqueiro
02	2791047-4	Fogão	Regular	Parque E. do Rio Doce	
01	27636410	Espelho	Boa	Parque E. do Rio Doce	Casa de Tábuas
02	27636550	Mesa	Boa	Parque E. do	

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTA**

				Rio Doce	
03	27636895	Guarda-Roupas	Boa	Parque E. do Rio Doce	
04	27636887	Armário	Boa	Parque E. do Rio Doce	
06	27636607	Sofá	Boa	Parque E. do Rio Doce	
07	27636573	Sofá	Boa	Parque E. do Rio Doce	
08	27636275	Sofá	Boa	Parque E. do Rio Doce	
09	27636305	Mesa	Boa	Parque E. do Rio Doce	
10	27636291	Mesa	Boa	Parque E. do Rio Doce	
11	27636283	Mesa	Boa	Parque E. do Rio Doce	
12	27636666	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce	
13	27636747	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce	
14	27636690	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce	
15	27636623	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce	
16	27636720	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce	
17	27636763	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce	
18	27636712	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce	
19	27641120	Televisão	Boa	Parque E. do Rio Doce	
20	27636585	Mesa	Boa	Parque E. do Rio Doce	
21	27636461	Cama	Boa	Parque E. do	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTA

				Rio Doce	
22	27913694	Liquidificador	Boa	Parque E. do Rio Doce	
23	27914747	Ar condicionado	Boa	Parque E. do Rio Doce	
24	27636429	Guarda-Roupas	Boa	Parque E. do Rio Doce	
25	27636364	Guarda-Roupas	Boa	Parque E. do Rio Doce	
26	27636470	Cama	Boa	Parque E. do Rio Doce	
27	27636780	Criado	Boa	Parque E. do Rio Doce	
28	27636518	Cama	Boa	Parque E. do Rio Doce	
29	27914739	Ar Condicionado	Boa	Parque E. do Rio Doce	
30	27636437	Cama	Boa	Parque E. do Rio Doce	
31	27636798	Criado	Boa	Parque E. do Rio Doce	
32	27636445	Cama	Boa	Parque E. do Rio Doce	
33	27636453	Cama	Boa	Parque E. do Rio Doce	
34	27636488	Mesa	Boa	Parque E. do Rio Doce	
35	27636860	Guarda Roupa	Boa	Parque E. do Rio Doce	
36	27636372	Guarda Roupa	Boa	Parque E. do Rio Doce	
37	27636844	Cristaleira	Boa	Parque E. do Rio Doce	
38	27901785	Mesa	Boa	Parque E. do Rio Doce	
39	27636739	Cadeira	Boa	Parque E. do	



				Rio Doce	
40	27636682	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce	
41	27636640	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce	
42	27636631	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce	
43	27636615	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce	
44	27636755	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce	
45	27636658	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce	
46	27636704	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce	
47	27636879	Armário	Boa	Parque E. do Rio Doce	
48	27905993	Espremedor de Frutas	Boa	Parque E. do Rio Doce	
49	27903800	Mesa	Boa	Parque E. do Rio Doce	
50	27687295	Micro-ondas	Boa	Parque E. do Rio Doce	
51	27904938	Tamborete	Boa	Parque E. do Rio Doce	
52	27904717	Tamborete	Boa	Parque E. do Rio Doce	
53	27904709	Tamborete	Boa	Parque E. do Rio Doce	
54	27904903	Tamborete	Boa	Parque E. do Rio Doce	
55	27914755	Ar condicionado	Boa	Parque E. do Rio Doce	
56	27636771	Criado	Boa	Parque E. do Rio Doce	
57	27636828	Criado	Boa	Parque E. do	



				Rio Doce	
58	27636542	Cama de Casal	Boa	Parque E. do Rio Doce	
59	27636852	Guarda-Roupas	Boa	Parque E. do Rio Doce	
60	27636380	Guarda-Roupas	Boa	Parque E. do Rio Doce	
61	27636500	Mesa	Boa	Parque E. do Rio Doce	
62	27914763	Ar Condicionado	Boa	Parque E. do Rio Doce	
63	27636577	Mesa	Boa	Parque E. do Rio Doce	
64	27636526	Cama	Boa	Parque E. do Rio Doce	
65	27636810	Criado	Boa	Parque E. do Rio Doce	
66	27636569	Guarda-Roupas	Boa	Parque E. do Rio Doce	
67	27636399	Guarda-Roupas	Boa	Parque E. do Rio Doce	
68	27689654	Motor HP 15	Boa	Parque E. do Rio Doce	
69	276276743	Motor HP 25	Boa	Parque E. do Rio Doce	
01	27909417	Bebedouro	Regular	Parque E. do Rio Doce	Centro de visitantes
02	27906949	Prateleira	Regular	Parque E. do Rio Doce	
03	27906914	Prateleira	Regular	Parque E. do Rio Doce	
04	27906930	Prateleira	Regular	Parque E. do Rio Doce	
05	27906906	Prateleira	Regular	Parque E. do Rio Doce	
06	27906060	Mesa	Regular	Parque E. do	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTA

				Rio Doce	
07	27907082	Arquivo de Madeira	Regular	Parque E. do Rio Doce	
08	27907074	Arquivo de Madeira	Regular	Parque E. do Rio Doce	
09	27908992	Mapoteca	Regular	Parque E. do Rio Doce	
01	0041	Frigobar	Bom	Parque E. do Rio Doce	Alojamentos
02	2790588-5	Frigobar	Bom	Parque E. do Rio Doce	
03	0048	Frigobar	Bom	Parque E. do Rio Doce	
04	0042	Frigobar	Bom	Parque E. do Rio Doce	
05	2790577-2	Frigobar	Bom	Parque E. do Rio Doce	
06	0044	Frigobar	Bom	Parque E. do Rio Doce	
07	0043	Frigobar	Bom	Parque E. do Rio Doce	
08	2790591-8	Frigobar	Bom	Parque E. do Rio Doce	
09	2790581-0	Frigobar	Bom	Parque E. do Rio Doce	
10	2790583-7	Frigobar	Bom	Parque E. do Rio Doce	
11	0045	Frigobar	Bom	Parque E. do Rio Doce	
12	18679	Frigobar	Bom	Parque E. do Rio Doce	
13	0046	Frigobar	Bom	Parque E. do Rio Doce	
14	2790594-2	Frigobar	Bom	Parque E. do Rio Doce	

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTA**

15	2790590-0	Frigobar	Bom	Parque E. do Rio Doce	
16	2799592-6	Frigobar	Bom	Parque E. do Rio Doce	
17	0107	Geladeira	Bom	Parque E. do Rio Doce	
18	0135	Bebedouro	Bom	Parque E. do Rio Doce	
01	2759431-9	Radio HP	Regular	Parque E. do Rio Doce	Residência funcional – centro de treinamento
02		Rádio de Mesa	Bom	Parque E. do Rio Doce	
01	3299769-8	Mesa	Boa	Parque E. do Rio Doce	Auditório Borun do Watu
02	19062	Cadeira napa preta	Boa	Parque E. do Rio Doce	
03	2791355-4	Armário de aço	Boa	Parque E. do Rio Doce	
04	2767690-0	CPU Positivo	Boa	Parque E. do Rio Doce	
05	2755679-4	CPU LG	Boa	Parque E. do Rio Doce	
06	19588	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce	
07	19483	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce	
08	2790788-0	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce	
09	2790819-4	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce	
10	2790873-9	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce	
11	2790782-1	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce	
12	2790813-5	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce	

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTA**

13	2790800-3	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
14	19545	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
15	2790875-5	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
16	19591	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
17	2790781-3	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
18	19543	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
19	2790783-0	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
20	2790784-8	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
21	2790853-4	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
22	2790786-4	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
23	2790787-2	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
24	2790770-8	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
25	2790789-9	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
26	2790790-2	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
27	2790867-4	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
28	2790826-7	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
29	2790874-7	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
30	2790796-1	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTA**

31	2790795-3	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
32	2790797-0	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
33	2790798-8	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
34	2790799-6	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
35	19592	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
36	2790769-4	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
37	2790777-5	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
38	19526	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
39	2790843-7	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
40	2790812-7	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
41	2790811-9	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
42	2790810-0	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
43	19521	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
44	2790838-0	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
45	2790806-2	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
46	2790805-4	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
47	2790804-6	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
48	2790815-1	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTA**

49	19589	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
50	19530	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
51	2790868-2	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
52	2790289-7	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
53	2790821-6	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
54	2790778-3	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
55	2790823-2	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
56	2790824-0	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
57	2790817-8	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
58	2790846-1	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
59	2790854-2	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
60	2790837-2	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
61	2790836-4	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
62	2790835-6	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
63	19575	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
64	2790793-7	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
65	2790832-1	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
66	2790792-9	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTA**

67	2790830-5	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
68	2790829-1	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
69	2790828-3	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
70	19539	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
71	2790839-9	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
72	2790840-2	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
73	2790877-1	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
74	2790842-9	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
75	2790841-0	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
76	2790818-5	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
77	19557	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
78	2755881-9	Cadeira giratória	Boa	Parque E. do Rio Doce
79	2790847-0	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
80	2790848-8	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
81	19561	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
82	2790850-0	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
83	19574	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
84	2790820-8	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTA

85	19572	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
86	2790862-3	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
87	19570	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
88	2790857-7	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
89	2790856-9	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
90	2790855-0	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
91	2790785-6	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
92	2790794-5	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
93	2790852-6	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
94	2790791-0	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
95	2790772-4	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
96	2790773-2	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
97	2790774-0	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
98	19580	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
99	2790878-0	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
100	2790833-0	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
101	3017047-8	CPU Positivo	Boa	Parque E. do Rio Doce
102	2770973-6	Data show	Boa	Parque E. do Rio Doce

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTA**

103	2827531-4	Estabilizador	Boa	Parque E. do Rio Doce	
104	2772471-9	Ar condicionado Elgin	Boa	Parque E. do Rio Doce	
105	3322032-8	Tela de projeção	Boa	Parque E. do Rio Doce	
106	2790915-8	Pedestal	Boa	Parque E. do Rio Doce	
01	2769493-3	Mesa	Boa	Parque E. do Rio Doce	Centro de treinamento
02	2769408-9	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce	
03	2769450-3	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce	
04	2769388-0	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce	
05	2769476-3	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce	
06	2769487-9	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce	
07	2769455-0	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce	
08	2769429-1	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce	
09	2769461-5	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce	
10	2769363-7	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce	
11	2769480-1	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce	
12	2769482-8	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce	
13	2769366-0	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce	
14	2769419-4	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce	

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTA**

15	2769396-1	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
16	2769448-8	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
17	2769460-7	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
18	2769435-6	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
19	2769424-0	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
20	2769463-1	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
21	2769384-8	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
22	2769439-9	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
23	2769472-0	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
24	2769412-7	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
25	2769466-6	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
26	2769407-0	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
27	2769381-3	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
28	2769353-8	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
29	2769473-9	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
30	2769479-8	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
31	2769405-4	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
32	2769364-3	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTA**

33	2769426-7	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
34	2769442-9	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
35	2769374-0	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
36	2769484-4	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
37	2769470-4	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
38	2769368-6	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
39	2769443-7	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
40	2769402-0	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
41	2769385-6	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
42	2769425-9	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
43	2769432-1	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
44	2769451-8	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
45	2769377-5	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
46	2769392-9	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
47	2769469-0	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
48	2769444-5	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
49	2796363-5	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
50	2769447-0	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTA**

51	2769369-4	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
52	2769367-8	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
53	2769417-8	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
54	2769450-0	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
55	2769399-6	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
56	2769410-0	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
57	2769458-5	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
58	2769372-4	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
59	2769477-1	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
60	2769456-9	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
61	2769355-4	Cadeira giratória	Boa	Parque E. do Rio Doce
62	2769345-7	Cadeira giratória	Boa	Parque E. do Rio Doce
63	2769493-3	Mesa	Boa	Parque E. do Rio Doce
64	2769408-9	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
65	2769431-3	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
66	2769404-6	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
67	2769434-8	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
68	2769389-9	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTA**

69	2769413-5	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
70	2769465-8	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
71	2769415-1	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
72	2769445-3	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
73	2769493-3	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
74	2769378-3	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
75	2769423-2	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
76	2769365-1	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
77	2769483-6	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
78	2769394-5	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
79	2769420-8	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
80	2769474-7	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
81	2769359-7	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
82	2769416-0	Cadeira giratória	Boa	Parque E. do Rio Doce
83	2776448-6	Cadeira giratória	Boa	Parque E. do Rio Doce
84	2769354-6	Cadeira giratória	Boa	Parque E. do Rio Doce
85	2790334-6	Cadeira giratória	Boa	Parque E. do Rio Doce
86	2769356-2	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTA

87	2769478-0	Mesa	Boa	Parque E. do Rio Doce
88	2769490-9	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
89	2769371-6	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
89	2769383-0	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
90	2769418-6	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
91	2769379-1	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
92	2769481-0	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
93	2769491-7	Mesa	Boa	Parque E. do Rio Doce
94	2776446-0	Cadeira giratória	Boa	Parque E. do Rio Doce
95	2769346-5	Cadeira giratória	Boa	Parque E. do Rio Doce
96	2769382-1	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
97	2769411-9	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
98	2769421-6	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
99	2769391-0	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
100	2769440-2	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
101	2769452-6	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
102	2769376-7	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
103	2769406-2	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTA**

104	2769387-2	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
105	2769485-2	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
106	2769414-3	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
107	2769362-7	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
108	2769488-7	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
109	2769454-2	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
110	2769403-8	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
111	2769471-2	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
112	2469370-8	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
113	2769475-5	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
114	2769438-0	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
115	2769428-3	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
116	2769401-1	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
117	2769400-3	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
118	2769453-4	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
119	2769441-0	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
120	2769436-4	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
121	2769373-2	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTA**

122	2769446-1	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
123	2769467-4	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
124	2769462-3	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
125	2769433-0	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
126	2769390-2	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
127	2769464-0	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
128	2769361-9	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
129	2769422-4	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
130	2769380-5	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
131	2769437-2	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
132	2769360-0	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
133	2791268-0	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
134	2791286-8	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
135	2791271-0	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
136	2791260-4	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
137	2791279-5	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
138	2791290-6	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
139	2791287-6	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce



140	2791278-7	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
141	2791280-9	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
142	2791294-9	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
143	2791272-8	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
144	2791258-2	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
145	2769346-5	Cadeira giratória	Boa	Parque E. do Rio Doce
146	2769358-9	Cadeira giratória	Boa	Parque E. do Rio Doce
147	2769492-5	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
148	2791274-4	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
149	2761262-0	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
150	2791265-5	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
151	2791283-3	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
152	2791291-4	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
153	2791277-9	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
154	2791295-7	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
155	2791282-5	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
156	2791259-0	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
157	2791266-3	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTA

158	2793333-8	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
159	2769397-0	Cadeira	Boa	Parque E. do 160Rio Doce
160	2769449-6	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
161	2769375-9	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
162	2769468-2	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
163	2769359-3	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
164	2769427-5	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
165	2769409-7	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
166	2769398-8	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
167	2790608-6	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
168	2791074-1	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
169	2769386-4	Cadeira	Boa	Parque E. do Rio Doce
170	2827517-9	Estabilizador	Boa	Parque E. do Rio Doce
171	2763693-3	Carregador bateria	Boa	Parque E. do Rio Doce
172	60921323	Soprador	Boa	Parque E. do Rio Doce
173	2790458-0	Escada	Boa	Parque E. do Rio Doce
174	3321729-7	Ar condicionado Elgin	Boa	Parque E. do Rio Doce
175	2791010-5	Mesa	Boa	Parque E. do Rio Doce